

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 014/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Nome do ordenador responsável pela demanda: Antônio Borges

Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Antonio Borges

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Leandro De Souza

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Leandro de Souza

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

:

Antonio Borges

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

:

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

:

A licitação anterior foi executada

:

Satisfatoriamente ( )

Insatisfatoriamente ( )



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

|   |   |   |
|---|---|---|
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior  | : | Maior agilidade   |
| Prazo sugerido para a Contratação   | : | Imediatamente após a data de assinatura do contrato   |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços   | : | Conforme cronograma físico do projeto   |
| Fonte de Recurso  | : | (x) Municipal (X) Federal () Estadual<br>Emendas individuais impositivas –<br>Transferências especiais/Inciso I do art. 169 |
| Indicação da dotação orçamentaria   | : | 12.002.25.752.1501.1068   |
| Legislação Especial sobre o Objeto  | : |   |
| Regime regente da contratação:  | : | ( x ) Lei 8.666/1993<br>( ) Lei 14.133/2021   |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?<br>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | ( ) Sim (X) Não   |

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública; Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha benefícios econômicos e sociais como redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos também apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal.






CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |              |              | PREÇO MÉDIO           | PREÇO TOTAL    |
|--------------|--|------------|----------------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
|              |  |            | Patoeste       | Luminare     | Zagonel      |                       |                |
| 1            | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 406        | R\$ 701,54     | R\$ 681,75   | R\$ 656,50   | R\$ 679,93            | R\$ 276.051,58 |
| 2            | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 170        | R\$ 1.109,87   | R\$ 1.036,80 | R\$ 998,40   | R\$ 1.048,36          | R\$ 178.221,20 |
| 3            | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 30         | R\$ 1.491,25   | R\$ 1.417,50 | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.424,58          | R\$ 42.737,40  |
| 4            | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$ 222,00     | R\$ 205,20   | R\$ 198,00   | R\$ 208,40            | R\$ 15.004,80  |
| 5            | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 2          | R\$ 323,00     | R\$ 450,15   | R\$ 498,00   | R\$ 423,72            | R\$ 847,44     |
| 6            | Relé fotoeletrônico NF 1000W   | 606        | R\$ 18,00      | R\$ 19,14    | R\$ 17,64    | R\$ 18,26             | R\$ 11.065,56  |
| 7            | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$ 10,20      | R\$ 7,98     | R\$ 8,99     | R\$ 9,06              | R\$ 10.872,00  |
| 8            | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/0AWG p/ rede nua   | 621        | R\$ 8,40       | R\$ 9,25     | R\$ 9,01     | R\$ 8,89              | R\$ 5.520,69   |
| 9            | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/ fixação de braços  | 36         | R\$ 32,40      | R\$ 24,87    | R\$ 29,56    | R\$ 28,94             | R\$ 1.041,84   |
| 10           | Cinta para poste quadrado 260mm (duas metades) p/ fixação de braços  | 36         | R\$ 33,54      | R\$ 28,65    | R\$ 27,54    | R\$ 29,91             | R\$ 1.076,76   |
| 11           | Parafuso tipo máquina 350mm  | 72         | R\$ 15,12      | R\$ 12,20    | R\$ 13,35    | R\$ 13,56             | R\$ 976,32     |
| 12           | Instalação de braço e Luminária LED  | 606        | R\$ 102,54     | R\$ 97,85    | R\$ 79,00    | R\$ 93,13             | R\$ 56.436,78  |
| <b>TOTAL</b> |  |            |                |              |              | <b>R\$ 599.852,37</b> |                |

  
Assinado de forma digital por  
GABRIEL GRONGO  
COLPERA106762102956  
Dados: 2023.10.09 13:54:55  
-03'09"



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:

Data: 05/10/2023.

**ANTONIO BORGES**  
*Secretário Municipal de Urbanismo*

Data: 05/10/2023.

**LEANDRO DE SOUZA**  
*Equipe de apoio.*



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**  
**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 014/2023**

**OBJETO:** Substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Centro, Distrito de São Manoel e São José.

**INTERESSADO (S):** Secretaria de Urbanismo.

**RESPONSÁVEL:** Antonio Borges

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefini o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 866/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Centro, Distrito de São Manoel e São José

#### 1.4 Licitação Anterior

**NÃO SE APLICA**

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Conforme Parecer Jurídico.

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.





## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública; Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha benefícios econômicos e sociais como redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos também apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal.

## 3. DO OBJETO

Substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Centro, Distrito de São Manoel e São José.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Iluminação LED.

Conforme projeto e planilha orçamentária

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada por preço Global

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Conforme projeto.

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município de Santa Maria do Oeste

### 5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme Lei regulamentadora

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O Fiscal designado pelo ordenador de despesas do município, conforme SD, constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao Fiscal receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



CNPJ: 95.684.544/0001-26


RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando Projeto de Engenharia.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |              |              | PREÇO MÉDIO           | PREÇO TOTAL    |
|--------------|--|------------|----------------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
|              |  |            | Patoeste       | Luminare     | Zagonel      |                       |                |
| 1            | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 406        | R\$ 701,54     | R\$ 681,75   | R\$ 656,50   | R\$ 679,93            | R\$ 276.051,58 |
| 2            | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 170        | R\$ 1.109,87   | R\$ 1.036,80 | R\$ 998,40   | R\$ 1.048,36          | R\$ 178.221,20 |
| 3            | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 30         | R\$ 1.491,25   | R\$ 1.417,50 | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.424,58          | R\$ 42.737,40  |
| 4            | Braço de iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$ 222,00     | R\$ 205,20   | R\$ 198,00   | R\$ 208,40            | R\$ 15.004,80  |
| 5            | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 2          | R\$ 323,00     | R\$ 450,15   | R\$ 498,00   | R\$ 423,72            | R\$ 847,44     |
| 6            | Relefoeletrônico NF 1000W  | 606        | R\$ 18,00      | R\$ 19,14    | R\$ 17,64    | R\$ 18,26             | R\$ 11.065,56  |
| 7            | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$ 10,20      | R\$ 7,98     | R\$ 8,99     | R\$ 9,06              | R\$ 10.872,00  |
| 8            | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/0AWG p/ rede nua   | 621        | R\$ 8,40       | R\$ 9,25     | R\$ 9,01     | R\$ 8,89              | R\$ 5.520,69   |
| 9            | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços   | 96         | R\$ 32,40      | R\$ 24,87    | R\$ 29,56    | R\$ 28,94             | R\$ 1.041,84   |
| 10           | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços   | 96         | R\$ 33,54      | R\$ 28,65    | R\$ 27,54    | R\$ 29,91             | R\$ 1.076,76   |
| 11           | Parafuso tipo máquina 350mm  | 72         | R\$ 15,12      | R\$ 12,20    | R\$ 13,35    | R\$ 13,56             | R\$ 976,32     |
| 12           | Instalação de braço e Luminária LED  | 606        | R\$ 102,54     | R\$ 97,85    | R\$ 79,00    | R\$ 95,13             | R\$ 56.436,78  |
| <b>TOTAL</b> |  |            |                |              |              | <b>R\$ 599.852,37</b> |                |

 Assinado de forma digital por  
GABRIEL CIONIGO  
COLPERA106762102956  
Emissão: 2023.10.09 13:54:55  
-03'00'





CNPJ: 95.684.544/0001-26


RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas; Patoeste Eletro Instaladora LTDA, CNPJ 77.739.290/0001-14 – Luminare Led EIRELI, CNPJ 40.829.540/0001-05 - Eletro Zagonel LTDA, CNPJ 81.365.223/0001-54, ambas atuantes no mercado, conforme o objeto pretendido, em consonância com as propostas anexa que integram o projeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |              |              | PREÇO MÉDIO           | PREÇO TOTAL    |
|--------------|--|------------|----------------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
|              |  |            | Patoeste       | Luminare     | Zagonel      |                       |                |
| 1            | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 406        | R\$ 701,54     | R\$ 681,75   | R\$ 656,50   | R\$ 679,93            | R\$ 276.051,58 |
| 2            | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 170        | R\$ 1.109,87   | R\$ 1.036,80 | R\$ 998,40   | R\$ 1.048,36          | R\$ 178.221,20 |
| 3            | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 30         | R\$ 1.491,25   | R\$ 1.417,50 | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.424,58          | R\$ 42.737,40  |
| 4            | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$ 222,00     | R\$ 205,20   | R\$ 198,00   | R\$ 208,40            | R\$ 15.004,80  |
| 5            | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 2          | R\$ 323,00     | R\$ 450,15   | R\$ 490,00   | R\$ 423,72            | R\$ 847,44     |
| 6            | Relefoeletrônico NF 1000W  | 606        | R\$ 18,00      | R\$ 19,14    | R\$ 17,64    | R\$ 18,26             | R\$ 11.065,56  |
| 7            | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$ 10,20      | R\$ 7,98     | R\$ 8,99     | R\$ 9,06              | R\$ 10.872,00  |
| 8            | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/0AWG p/ rede nua   | 621        | R\$ 8,40       | R\$ 9,25     | R\$ 9,01     | R\$ 8,89              | R\$ 5.520,69   |
| 9            | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$ 32,40      | R\$ 24,87    | R\$ 29,56    | R\$ 28,94             | R\$ 1.041,84   |
| 10           | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$ 33,54      | R\$ 28,65    | R\$ 27,54    | R\$ 29,91             | R\$ 1.076,76   |
| 11           | Parafuso tipo máquina 350mm  | 72         | R\$ 15,12      | R\$ 12,20    | R\$ 13,35    | R\$ 13,56             | R\$ 976,32     |
| 12           | Instalação de braço e Luminária LED  | 606        | R\$ 102,54     | R\$ 97,85    | R\$ 79,00    | R\$ 93,13             | R\$ 56.436,78  |
| <b>TOTAL</b> |  |            |                |              |              | <b>R\$ 599.852,37</b> |                |

  
Assinado de forma digital por  
GABRIEL DOMINGO  
CPF: 067621022956  
Data: 2023.10.09 13:54:55  
-03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Conforme estudo técnico a melhor solução encontrada foi a substituição por luminárias de LED.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A troca por luminárias LED trará uma melhor qualidade na iluminação nas vias públicas, levando em consideração que as atuais luminárias são de vapor de sódio, e apresentam manutenção constantes.

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Execução do objeto com o todo, conforme projeto.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

As luminárias LED trarão maior qualidade de vida e também diminuirá os custos com manutenção das mesmas, tendo um ganho com gastos com pessoal e material.

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

O Município já possui iluminação em vapor de sódio, será readequado conforme projeto.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS                  | MEDIDAS MITIGADORAS<br>(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|---------------------------------------|---|
| Qualidade do material a ser utilizado | Solicitar nota e laudos técnicos                            |
| Não executar a obra em dias de chuva  | Orientação e fiscalização permanente                        |
|                                       |   |



**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

As orientações quanto a impactos ambientais e destinação correta e descarte de materiais sobressalentes, seguirão as orientações previstas no termo de referência, item 10.

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_

**18. ASSINATURAS**

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de outubro de 2023.

**Antonio Borges**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**Irene Aparecida Schmoeller**  
Secretária Municipal de  
Administração

**Leandro de Souza**  
Técnico Eletricista





## 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de outubro de 2023.

**ANTONIO BORGES**  
Secretário Municipal de Urbanismo



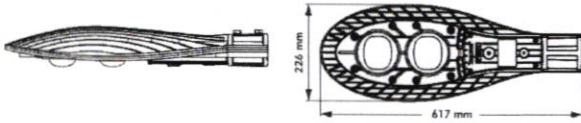
### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 05/10/2023.

*Irene*

**Irene Aparecida Schmoeller**  
Secretária Municipal de Administração

**LUMINARE LED**

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 - Pato Branco- Pr - CNPJ 40.829.540/0001-05

Município de Santa Maria do Oeste, Paraná  
CNPJ 95.684.544/0001-26

| Qt   | Descrição  | Unit R\$ | Total R\$  |
|------|--|----------|------------|
| 403  | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 681,75   | 274.745,25 |
| 170  | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 1.036,80 | 176.256,00 |
| 30   | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 1.417,50 | 42.525,00  |
| 72   | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 205,20   | 14.774,40  |
| 2    | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 450,15   | 900,30     |
| 603  | Relé fotoeletrônico NF 1000W   | 19,14    | 11.541,42  |
| 1200 | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 7,98     | 9.576,00   |
| 621  | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/DAWG p/ rede nua   | 9,25     | 5.744,25   |
| 36   | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/ fixação de braços  | 24,87    | 895,32     |
| 36   | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/ fixação de braços  | 28,65    | 1.031,40   |
| 72   | Parafuso tipo máquina 350mm  | 12,20    | 878,40     |
| 603  | Instalação de braço e Luminária LED  | 97,85    | 59.003,55  |
|      |  |          | 597.871,29 |

Valor total de R\$ 597.873,29  
Validade da proposta de 100 dias  
luciane@quessada.net 46 99111 8623  
Pato Branco, 29 de Setembro de 2023

**40.829.540/0001-05**  
**LUMINARE LED**  
**EIRELI**  
Tv. Palmeiras, 143  
Industrial  
Pato Branco 85.506-410



Zagonel  
81.365.223/00  
01-54  
BR 282 Km 576 , Industrial  
Pinhalzinho - SC  
(49) 33666-  
000

FLS. 36  
**Zagonel**  
Tecnologia eficiente

**Cliente:** Prefeitura Santa Maria do Oeste **CNPJ:** 956845440001-26  
**Endereço:** Rua Jose de Franca Pereira, 10 **Cidade:** Santa Maria do Oeste **UF:** PR

| Item | Quantidade | Produto   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 1    | 403        | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 656,50         | 264.569,50  |
| 2    | 170        | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 998,40         | 169.728,00  |
| 3    | 30         | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 1.365,00       | 40.950,00   |
| 4    | 72         | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 198,00         | 14.256,00   |
| 5    | 2          | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)  | 498,00         | 996,00      |
| 6    | 603        | Rele fotoeletrônico NF 1000W  | 17,64          | 10.636,92   |
| 7    | 1200       | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada  | 8,99           | 10.788,92   |
| 8    | 621        | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/0AWG p/ rede nua  | 9,01           | 5.595,21    |
| 9    | 36         | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços  | 29,56          | 1.064,16    |
| 10   | 36         | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços  | 27,54          | 991,44      |
| 11   | 72         | Parafuso tipo máquina 350mm   | 13,35          | 961,20      |
| 12   | 603        | Instalação de braço e Luminária LED   | 79,00          | 47.635,00   |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 568.173,43

Frete: CIF

Valor do Frete: R\$ 0,00

IPi incluso

Emissão: 02/10/2023

Previsão de Entrega:

Validade: 02/01/2024

81.365.223/0001-54

ELETRO ZAGONEL LTDA

Rod. BR 282, km 576

Dt. Industrial Pinhal Leste

Pinhalzinho SC 89.870-000

ORÇAMENTO Obra de Iluminação pública LED  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE 95.684.544/0001-26

| ITEM                 | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|----------------------|--|------------|----------------|---------------|
| 1                    | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 403        | R\$701,54      | R\$282.720,62 |
| 2                    | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 170        | R\$1.109,87    | R\$188.677,90 |
| 3                    | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 30         | R\$1.491,25    | R\$44.737,50  |
| 4                    | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$222,00      | R\$15.984,00  |
| 5                    | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 2          | R\$323,00      | R\$646,00     |
| 6                    | Relé fotoeletrônico NF 1000W   | 603        | R\$18,00       | R\$10.854,00  |
| 7                    | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$10,20       | R\$12.240,00  |
| 8                    | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/OAWG p/ rede nua   | 621        | R\$8,40        | R\$5.216,40   |
| 9                    | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$32,40       | R\$1.166,40   |
| 10                   | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$33,54       | R\$1.207,44   |
| 11                   | Parafuso tipo máquina 350mm  | 72         | R\$15,12       | R\$1.088,64   |
| 12                   | Instalação de braço e Luminária LED  | 603        | R\$102,54      | R\$61.831,62  |
| <b>R\$626.370,52</b> |  |            |                |               |

Prazo de Validade do Orçamento: 95 dias  
 Pato Branco, 03 de outubro de 2023

77.739.290/0001-14  
 PATÓESTE ELETRÔ  
 INSTALADORA LTDA  
 ALVARÃO 355  
 CEP 85501-067  
 PR  
 Pato Branco







FLS 18

1. Responsável Técnico

**GABRIEL GIONGO COLFERAI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa Contratada: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

RNP: **1716700353**

Carteira: **PR-163591/D**

Registro/Visto: **64165**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **12/07/2023**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: **12/07/2023**

Previsão de término: **02/12/2023**

Finalidade: Comercial

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de iluminação*

Quantidade

Unidade

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL GIONGO COLFERAI, registro Crea-PR PR-163591/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/10/2023 e hora 10h26.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 09/10/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235287958



| ITEM         | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |              |              | PREÇO MÉDIO           | PREÇO TOTAL    |
|--------------|---|------------|----------------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
|              |   |            | Patoeste       | Luminare     | Zagonel      |                       |                |
| 1            | Luminária potência máxima 87W, Fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 406        | R\$ 701,54     | R\$ 681,75   | R\$ 656,50   | R\$ 679,93            | R\$ 276.051,58 |
| 2            | Luminária potência máxima 195W, Fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 170        | R\$ 1.109,87   | R\$ 1.036,80 | R\$ 998,40   | R\$ 1.048,36          | R\$ 178.221,20 |
| 3            | Luminária potência máxima 300W, Fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 30         | R\$ 1.491,25   | R\$ 1.417,50 | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.424,58          | R\$ 42.737,40  |
| 4            | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$ 222,00     | R\$ 205,20   | R\$ 198,00   | R\$ 208,40            | R\$ 15.004,80  |
| 5            | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)  | 2          | R\$ 323,00     | R\$ 450,15   | R\$ 498,00   | R\$ 423,72            | R\$ 847,44     |
| 6            | Relefoeletroônico NF 1000W  | 606        | R\$ 18,00      | R\$ 19,14    | R\$ 17,64    | R\$ 18,26             | R\$ 11.065,56  |
| 7            | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> 95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$ 10,20      | R\$ 7,98     | R\$ 8,99     | R\$ 9,06              | R\$ 10.872,00  |
| 8            | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> 2/0AWG p/ rede nua   | 621        | R\$ 8,40       | R\$ 9,25     | R\$ 9,01     | R\$ 8,89              | R\$ 5.520,69   |
| 9            | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços  | 36         | R\$ 32,40      | R\$ 24,87    | R\$ 29,56    | R\$ 28,94             | R\$ 1.041,84   |
| 10           | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços  | 36         | R\$ 33,54      | R\$ 28,65    | R\$ 27,54    | R\$ 29,91             | R\$ 1.076,76   |
| 11           | Parafuso tipo máquina 350mm   | 72         | R\$ 15,12      | R\$ 12,20    | R\$ 13,35    | R\$ 13,56             | R\$ 976,32     |
| 12           | Instalação de braço e Luminária LED   | 606        | R\$ 102,54     | R\$ 97,85    | R\$ 79,00    | R\$ 93,13             | R\$ 56.436,78  |
| <b>TOTAL</b> |   |            |                |              |              | <b>R\$ 599.852,37</b> |                |



Assinado de forma digital por  
 GABRIEL GIONGO  
 COLFERAI06762102956  
 Dados: 2023.10.09 13:54:55  
 -03'00"

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- A) Fornecimento e instalação de **606** luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018 e necessidades do município, com:
- i) alto fator de potência;
  - ii) baixa distorção harmônica;
  - iii) alto índice de reprodução de cor;
  - iv) aplicação na tensão 220V;
  - v) temperatura de cor 5.000K;
  - vi) base para relé de 5 pinos ou superior;
  - vii) vida útil  $\geq$  50 mil horas;
  - viii) garantia total de no mínimo 10 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de **606** relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 72 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR – 3 comprimento 3 metros espessura de parede 3mm), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- E) Instalação de 20 braços (em estoque no município) para fixação de luminárias em LED (modelo BR – 3 em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- F) Fornecimento de 2 pétalas de topo de poste para 3 luminárias.

**1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:**

**V1:** trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

**V2:** trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);



**V3:** coletora (tráfego médio);

**V4:** coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

## 1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

**P1:** uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);

**P2:** uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

**P3:** uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

**P4:** uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

### 2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

| QTDA | LOCAL                                  |
|------|--|
| 57   | DISTRITO SÃO JOSÉ                      |
| 31   | DISTRITO SÃO MANUEL                    |
| 6    | RUA VIRIGILIO M DE MORAES              |
| 8    | RUA ADOLFO CIPRIANO PEREIRA            |
| 22   | RUA AGENOR DE OLIVEIRA JUNIOR          |
| 25   | RUA ALEXANDRE KORDIAKI (prolongamento) |
| 4    | RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA          |
| 6    | RUA ANTONIA PLIZ                       |
| 3    | RUA ANTONIO ZIEHUT                     |
| 5    | RUA ARISTEU PEREIRA                    |
| 10   | RUA ARNALDO EWALDO IANSEN              |
| 3    | RUA ATAIDE DE PAULA                    |
| 7    | RUA EUCLIDES ARIA                      |
| 10   | RUA FRANCISCO FERREIRA                 |
| 3    | RUA GENI APARECIDA DAMIÃO CALDAS       |
| 1    | RUA GERMANO WENDLER                    |
| 7    | RUA GERMINIO MACIEL DE OLIVEIRA        |
| 7    | RUA IRMÃ ESTER PAVAN                   |
| 5    | RUA JOÃO KULICZ                        |
| 8    | RUA JOÃO MARIA MONTEIRO                |
| 15   | RUA JOÃO PRESTES CARVALHO              |
| 6    | RUA JOÃO TOMEM                         |
| 2    | RUA JOAQUIM NUNES                      |
| 18   | RUA JOSÉ SCHEREINER PROLONGAMENTO      |
| 3    | RUA JOSÉ SCHEREINER                    |
| 3    | RUA JULIO GOLANOSKI                    |

|    |   |
|----|---|
| 4  | RUA LIDIO TOMEM                                   |
| 4  | RUA LUCILA AGNES                                  |
| 3  | RUA MARIANO GULANOSKI                             |
| 4  | RUA MIGUEL KULICZ                                 |
| 3  | RUA NAIR FERRI DAMINSKI                           |
| 4  | RUA NESSY TOMEM PRINCIVAL                         |
| 11 | RUA NOEL ANTONIO DE OLIVEIRA                      |
| 6  | RUA PEDRO SILITALSKI                              |
| 5  | RUA PROCÓPIO CABRAL                               |
| 3  | RUA PROFESSORA IRLENE TEREZINHA STACHERA          |
| 4  | RUA PROJETADA A                                   |
| 11 | RUA PROJETADA C                                   |
| 1  | RUA PROJETADA E                                   |
| 6  | RUA PROJETADA F                                   |
| 6  | RUA ROSA IANZE                                    |
| 4  | RUA PROJETADA G                                   |
| 1  | RUA PROJETADA H                                   |
| 3  | RUA VALDEMAR NERI MACHADO                         |
| 2  | TRAVESSA PROJETADA J                              |
| 11 | TRAVESSA VALDOMIRO GOMES                          |
| 12 | PROJETADA L PROX. JOÃO PRESTES CARVALHO           |
| 33 | AV JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA                         |
| 9  | RUA 11 DE JULHO                                   |
| 8  | RUA AGENOR DE OLIVEIRA                            |
| 5  | RUA ARTUR GUIMARÃES                               |
| 4  | RUA BERNARDINO GRANDE                             |
| 11 | RUA CELSO FERREIRA JORGE                          |
| 7  | RUA FRANCISCO FERREIRA                            |
| 20 | RUA GENEROSO KARPINSKI ATÉ RUA ALEXANDRE KORDIAKI |
| 21 | RUA GENEROSO KARPINSKI ATÉ TRAVESSA SANTA MARIA   |
| 4  | RUA GERMANO WENDLER                               |
| 4  | RUA IRMÃ MARIA WARD                               |
| 6  | RUA JOÃO TOMEM                                    |
| 4  | RUA JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO                     |
| 2  | RUA JOSÉ SCHEREINER                               |
| 8  | RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN             |
| 15 | RUA SETE DE SETEMBRO                              |
| 6  | RUA VERCY GRANDE                                  |
| 2  | RUA VITOR GRANDE                                  |
| 25 | RUA ALEXANDRE KORDIAKI                            |
| 3  | AV JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA SUPERPOSTE              |



*Tabela 01 – Quantitativo de Luminárias***2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:**

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética
  - a. Luminária potência máxima de 87W: fluxo luminoso total mínimo 13.920 lúmens.
  - b. Luminária potência máxima de 195W: fluxo luminoso total mínimo 31.200 lúmens;
  - c. Luminária potência máxima de 300W: fluxo luminoso total mínimo 42.000 lúmens;
- iii. Fator de potência  $\geq 0,92$ ;
- iv. Distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$ ;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver,  $\geq 10\text{kV}$  e  $\leq 12\text{kA}$ .
- vi. Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 127V a 220V (a tensão de trabalho a ser considerada é a gravada no corpo do driver, caso esteja ilegível ou com evidência de adulteração o município/responsável técnico pelo projeto poderá se valer de documentos complementares para a aferição);
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável conforme norma;
- x. Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

**2.3. Características mecânicas:**

- i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de  $\varnothing 48\text{mm}$  e  $\varnothing 60,3\text{mm}$  com ajuste de ângulo de  $+20^\circ$  e  $-20^\circ$ ;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;



- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor verde RAL 6002, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior (para telegestão);
- vii. Fácil montagem para instalação com cabo de 6 metros sem emendas para as luminárias a serem instaladas em braço de 4,0m e cabo de 5 metros para as luminárias a serem instaladas em braços de 3,0m conforme NBR60598-1 e NBR IEC 60245 NM287;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
  - a. Ou seja, deverá ser permitido ao município efetuar a manutenção/substituição de componentes sem a perda da garantia e sem a necessidade de encaminhar todo o dispositivo para eventuais manutenções;
- xi. Possuir identificação indelével a laser com as informações: nome do município, “SANTA MARIA DO OESTE”, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para registro patrimonial, controle de garantia, e evitar furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.
- xiii. OBS: A cor verde (item V) e a gravação a laser “SANTA MARIA DO OESTE – PR (item xi), justificam-se para fins de padronização, controle, segurança, registro patrimonial com o intuito de evitar furtos e controle de garantias.

#### **2.4. Aferição das Características Técnicas das Luminárias**

Tanto as características elétricas e fotométricas das luminárias quanto as características mecânicas serão auferidas de maneira visual e por comparação (com o cadastrado junto ao INMETRO) e se necessário ou em caso de dúvidas por ensaio laboratorial conforme descrito adiante neste documento.

O não atendimento as características técnicas tanto por inspeção visual tanto por ensaio laboratorial endossarão a reprovação das amostras e por consequência a desclassificação do proponente.

É facultado ao município enviar para ensaio laboratorial em laboratório acreditado pelo INMETRO somente as luminárias que não tenham sido reprovadas em inspeção visual e documental. Despesas dos ensaios laboratoriais são por conta do contratado, frete e deslocamento do fiscal por conta do município.

### **3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO**

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62/2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
  - a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se



pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO;

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia 10 anos (dez) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(arem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro electricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

### **3.1. Estudo Luminotécnico**

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o

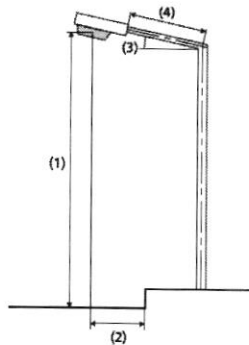
- i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e
- ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(arem) fornecido(s).

#### **3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:**

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

##### **3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:**





- Distância média entre postes: 35 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Inclinação da luminária: -15° à +25°

### 3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

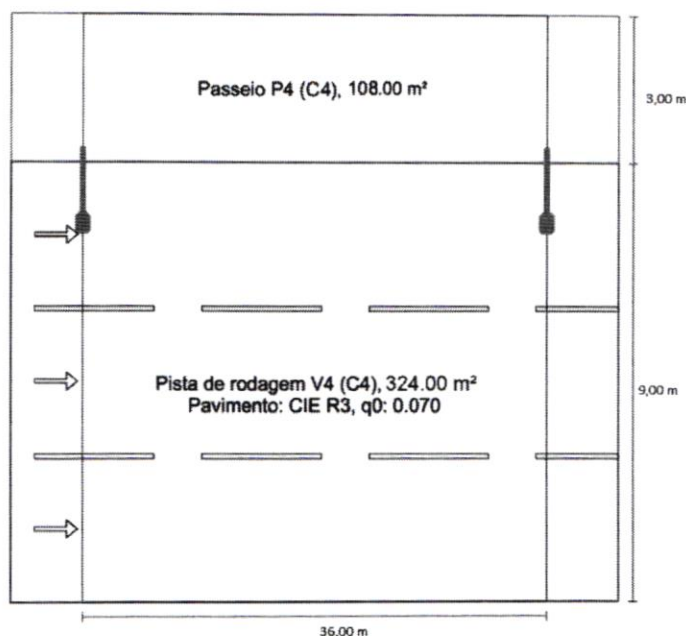
- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

| Número de faixas de rolamentos | Quantidade de pontos da grade de cálculo |
|--------------------------------|--|
| 1                              | 17 x 5 = 85                              |
| 2                              | 17 x 10 = 170                            |
| 3                              | 17 x 15 = 255                            |
| 4                              | 17 x 20 = 340                            |
| 5                              | 17 x 25 = 425                            |

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

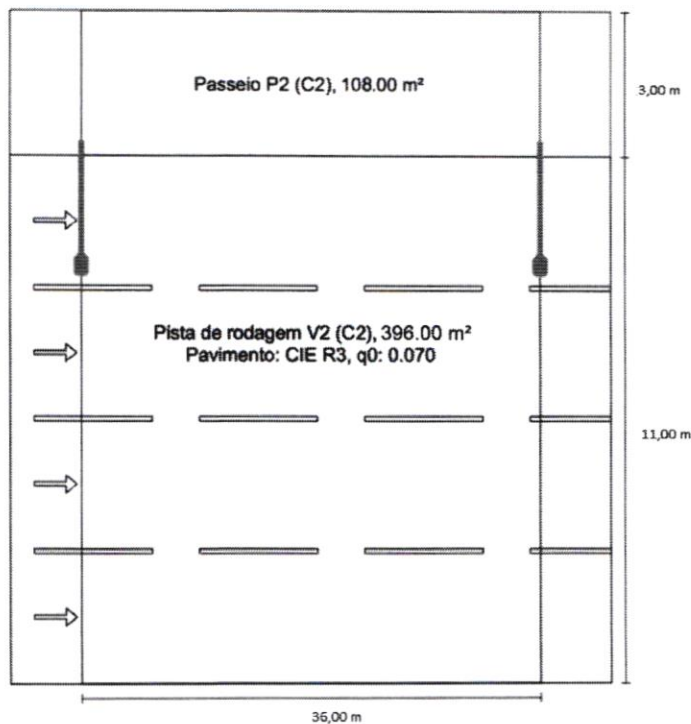
### 3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P2:

- *Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;*
- *Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metro;*
- *Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;*
- *Pendor do ponto de luz (2): 1,8 metro.*
- *Largura da calçada: 4,0 metros;*
- *Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m*



### 3.1.1.4. *Parâmetros específicos para a Via VI – Calçada P2:*

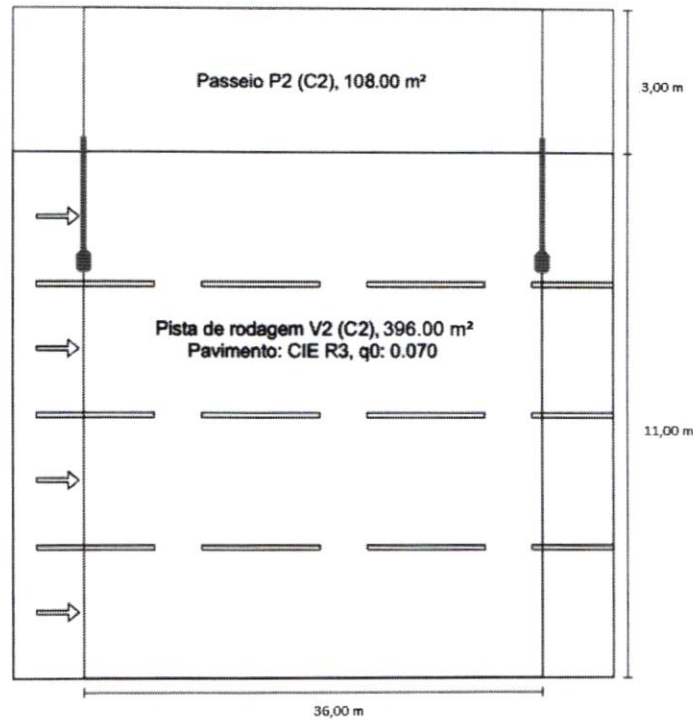
- *Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;*
- *Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,50 metros;*
- *Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;*
- *Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.*
- *Largura da calçada: 3,0 metros;*
- *Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,5 m*



### 3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P1:

- Largura da pista de rolamento: 14,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,50 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metros.
- Largura da calçada: 4,0 metros;
- Distância de instalação do poste:  $(4) - (2) = 0,70$  m





### 3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

#### 3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

#### 3.1.2.2. Para Via V1 – Calçada P1:

- V2 - Iluminância Média Mínima  $\geq 30$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$
- P2 - Iluminância Horizontal Média  $\geq 20$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,30$

#### 3.1.2.3. Para Via V1 – Calçada P2:

- V2 - Iluminância Média Mínima  $\geq 30$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$
- P2 - Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,25$

#### 3.1.2.4. Para Via V3 – Calçada P2:

- V4 - Iluminância Média Mínima  $\geq 15$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$

- **P4** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,25$

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

##### 4.1. Braço de Iluminação Pública

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de  $0^\circ$  a  $5^\circ$  em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a  $5^\circ$  no ponto de montagem da luminária LED.

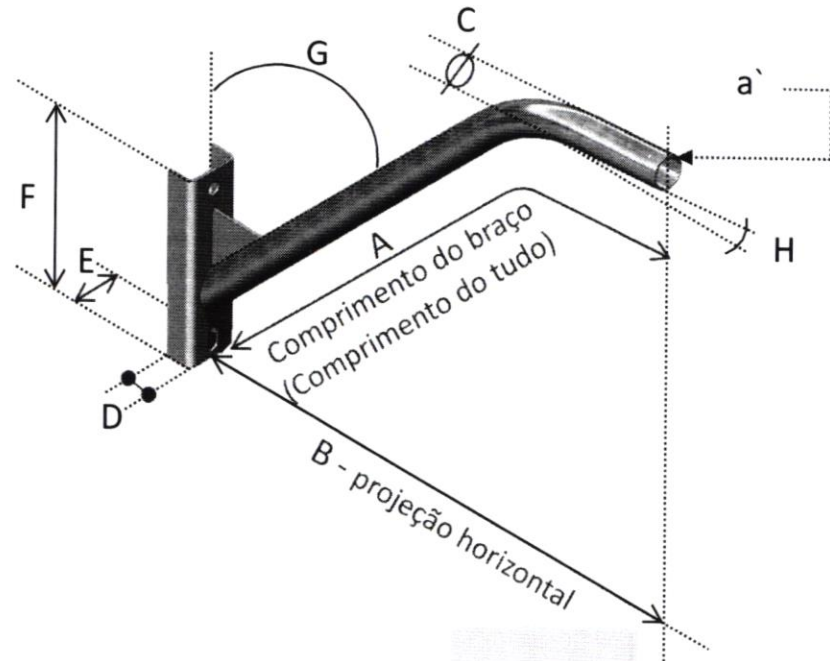
O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

##### a) Tipo

| TIPO         | Descrição   |
|--------------|---|
| <b>BR3.0</b> | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de <b>3000 mm</b> , ( $\emptyset$ ) nominal de 48mm e ângulo de montagem de $0^\circ$ a $5^\circ$ no ponto da luminária. |

##### b) Dimensões





| TIPO        | Dimensões em mm |                 |            |            |            |              | Ângulo (°)    |         | Espessura, mínima, do aço carbono: mm |
|-------------|-----------------|-----------------|------------|------------|------------|--------------|---------------|---------|---------------------------------------|
|             | A *1            | B               | C (Ø)      | D          | E          | F            | G             | H       | a'                                    |
| <b>BR-3</b> | 3000<br>(± 100) | 2100<br>(± 100) | 46 a<br>49 | 38<br>(±2) | 76<br>(±2) | 260 a<br>380 | 45°<br>(± 5°) | 0° a 5° | 3,0                                   |

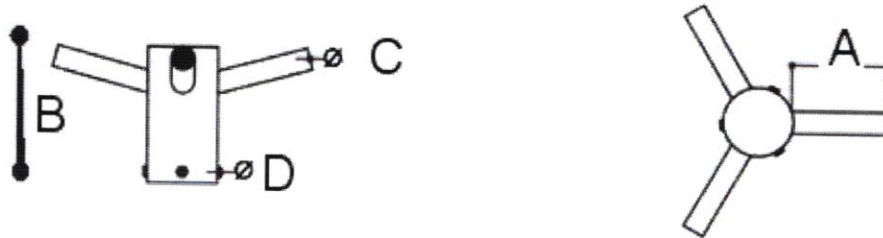
Obs: A\*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo.

### Sapata

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda. A sapata deverá possuir dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.

### Pétala - Suportes



**SUPORTE TIPO PÉTALA TRIPLA**


| TIPO | SUPORTE | Dimensões em mm |            |                       |             | Ângulo de montagem da luminária | Espessura do aço carbono: mm |
|------|---------|-----------------|------------|-----------------------|-------------|---------------------------------|------------------------------|
|      |         | A               | B (mínimo) | C (Ø)                 | D (Ø)       | (°)                             | (mínimo)                     |
| PET3 | Tripla  | 300<br>(± 100)  | 200        | 46 a 49 ou<br>59 a 62 | 114<br>(±2) | 0° a 5°                         | 1,5                          |

Obs: Deverá ser fornecido com todos os parafusos.

O suporte deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados suportes, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED..

O suporte deverá ser confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

#### **4.2. Relé Fotocontrolador**

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 10 anos.

#### **4.3. Cabos**

Os cabos deverão ser ligados diretamente ao protetor de surtos no interior das luminárias e devem estar em conformidade com a portaria 62/2022 do INMETRO, NBR IEC 60245 NM287 e NBR 60598-1

#### **4.4. Conectores**

Para a conexão do cabo de alimentação da luminária à rede de baixa tensão da concessionária COPEL, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

#### **4.5. Elementos de fixação do Braço de IP**

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

#### **4.6 Apresentação de amostras das luminárias ofertadas**

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer duas amostras referente a cada luminária (potência) ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento de Licitação. As amostras deverão estar identificadas, contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.



As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Santa Maria do Oeste – PR e poderão a critério dos fiscais serem enviadas para laboratório de escolha do município (laboratório acreditado pelo INMETRO), para realização de ensaios laboratoriais para confirmem o atendimento da Portaria número 62 do INMETRO.

A empresa licitante assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de amostras apresentadas (exceto frete que será de responsabilidade do município), tendo um prazo de três dias para efetuar o pagamento ao laboratório após a solicitação formal do município, sob pena de desclassificação.

A empresa responsável pela elaboração do projeto básico prestara apoio ao município na escolha do laboratório e no encaminhamento das amostras.

Das amostras apresentadas, se por não atendimento das normas exigidas neste termo de referência as luminárias forem reprovadas pelo responsável técnico do projeto básico ou pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, o licitante estará automaticamente desclassificado deste processo licitatório.

## **5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 5.1.** Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- 5.2.** Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de



descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

**5.3.** A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação, bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

**5.4.** Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado de operador de guindauto.

## **6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Após a entrega de cada remessa ou lote, previamente ao início da instalação, serão escolhidas aleatoriamente amostras de produtos, correspondente em até 2% do total de luminárias da remessa entregue, para realização dos ensaios de recebimento. As amostras serão coletadas no armazém da CONTRATADA, que deverá ser localizado dentro da área de abrangência do município CONTRATANTE.

Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no Estado do Paraná, de forma a viabilizar financeiramente o deslocamento do fiscal para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos equipamentos.

Anteriormente aos ensaios, as amostras deverão ser inspecionadas visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva

do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelévels exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal pode optar em suspender os demais ensaios em caso de não conformidade verificada visualmente.

Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade.

No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE.

Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias já instaladas ou em processo de instalação, bem como, solicitar mais testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência.

Caso o relatório emitido pelo laboratório, ou o cenário de simulação, não atendam os requisitos deste Termo de Referência, os serviços devem ser suspensos até que os vícios sejam sanados, e devem ser aplicadas penalidades previstas no edital à empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. Caso a CONTRATADA opte pela substituição de materiais já instalados, essa substituição não deve onerar nenhum custo extra a CONTRATANTE.



A empresa **CONTRATADA** assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME**

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta dias)** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

## **9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA**

Os braços de luminária do tipo BR1 ou demais tamanhos com alta presença de oxidação (ferrugem), caso existam, deverão ser substituídos por braços médios ou grandes, ou outro modelo BR-2 com 3 ou 4 metros de comprimento e espessura de chapa 3mm, que permita a adequada fixação de luminária em LED.

## **10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES**

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA



deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

**a.1)** A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

**a.2)** Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

**a.3)** O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no PATIO DE OBRAS do Município.

## **11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

## **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade tomada de preço. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e



possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

### 13. RELAÇÃO DE MATERIAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |              |              | PREÇO MÉDIO  | PREÇO TOTAL    |
|------|--|------------|----------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|      |  |            | Patoeste       | Luminare     | Zagonel      |              |                |
| 1    | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 406        | R\$ 701,54     | R\$ 681,75   | R\$ 656,50   | R\$ 679,93   | R\$ 276.051,58 |
| 2    | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 170        | R\$ 1.109,87   | R\$ 1.036,80 | R\$ 998,40   | R\$ 1.048,36 | R\$ 178.221,20 |
| 3    | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 30         | R\$ 1.491,25   | R\$ 1.417,50 | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.424,58 | R\$ 42.737,40  |
| 4    | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$ 222,00     | R\$ 205,20   | R\$ 198,00   | R\$ 208,40   | R\$ 15.004,80  |
| 5    | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 2          | R\$ 323,00     | R\$ 450,15   | R\$ 498,00   | R\$ 423,72   | R\$ 847,44     |
| 6    | Relé fotoeletrônico NF 1000W   | 606        | R\$ 18,00      | R\$ 19,14    | R\$ 17,64    | R\$ 18,26    | R\$ 11.065,56  |
| 7    | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$ 10,20      | R\$ 7,98     | R\$ 8,99     | R\$ 9,06     | R\$ 10.872,00  |
| 8    | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/0AWG p/ rede nua   | 621        | R\$ 8,40       | R\$ 9,25     | R\$ 9,01     | R\$ 8,89     | R\$ 5.520,69   |
| 9    | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$ 32,40      | R\$ 24,87    | R\$ 29,56    | R\$ 28,94    | R\$ 1.041,84   |
| 10   | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$ 33,54      | R\$ 28,65    | R\$ 27,54    | R\$ 29,91    | R\$ 1.076,76   |
| 11   | Parafuso tipo máquina 350mm  | 72         | R\$ 15,12      | R\$ 12,20    | R\$ 13,35    | R\$ 13,56    | R\$ 976,32     |
| 12   | Instalação de braço e Luminária LED  | 606        | R\$ 102,54     | R\$ 97,85    | R\$ 79,00    | R\$ 93,13    | R\$ 56.436,78  |

**TOTAL R\$ 599.852,37**

### 14. PROCESSO LICITATÓRIO

Para a execução deste projeto recomenda-se a utilização de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS ou CONCORRÊNCIA, tendo em vista:

- A característica de OBRA do objeto;
- O fato de não se tratar de serviço comum de engenharia;
- O processo de fiscalização facilitado.

### 15. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

15.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
- Termo de Recebimento Provisório.



- 15.2.** Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

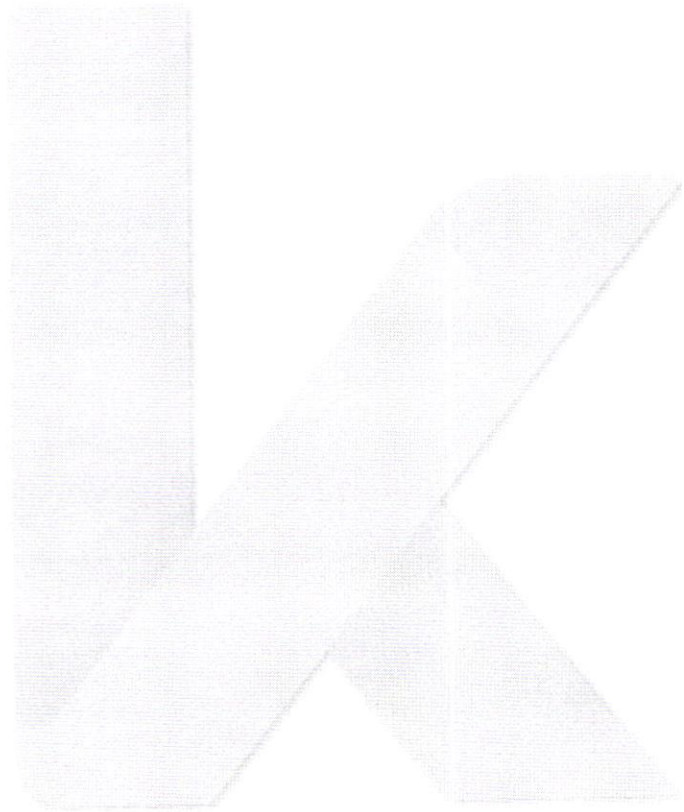
Santa Maria do Oeste em setembro de 2023



Assinado de forma digital por  
GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.10.09 11:10:42 -03'00'

---

Gabriel Giongo Colferai  
Engenheiro Eletricista  
CREA PR-163591/D





Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 124/2023

FLS. 44

Equipiano

Página 1

|  |                                     |                        |                     |
|--|-------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>   |                                     |                        |                     |
| Número   | Tipo                                | Emtido em              | Quantidade de itens |
| <b>124</b>   | <b>Contratação de Serviço</b>       | 09/10/2023             | 12                  |
| <b>Solicitante</b>   |                                     | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código   | Nome                                | Número                 |                     |
| 106497-5   | ANTONIO BORGES                      | 0/2023                 |                     |
| <b>Local</b>   |                                     |                        |                     |
| 39   | GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO |                        |                     |
| <b>Órgão</b>   |                                     |                        |                     |
| 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                                    |                                     |                        |                     |
| Descrição  |                                     | Tipo                   |                     |
| CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL |                                     | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>   |                                     |                        |                     |
| Local  |                                     | Prazo                  |                     |
|  |                                     | Dias                   |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CENTRO SEDE, DISTRITO DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR.

**Justificativa:**

TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA - SE, CONSIDERANDO QUE A QUALIDADE DA VISIBILIDADE DEVE SER SEGURA E FACIL E QUE FACILITE O MOVIMENTO DOS VEICULOS E DOS TRANSEUNTES, ALÉM DE PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA; CONSIDERANDO QUE UMA ADEQUADA ILUMINAÇÃO PERMITE QUE O PÚBLICO TENHA BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS COMO REDUÇÃO DOS ACIDENTES NOTURNOS, SEGURANÇA DOS BENS E DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DE PREJUÍZOS ECONÔMICOS TAMBÉM APOIO AOS SERVIÇOS POLICIAIS E AUMENTO DA SENSÇÃO DE SEGURANÇA PESSOAL.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor             |
|--------|---|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 014199 | LUMINÁRIA POTENCIA MÁXIMA 87W<br>FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 13.920 LÚMENS, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA  | UN      | 406,00     | 679,93             | 276.051,58        |
| 014200 | LUMINÁRIA POTENCIA MÁXIMA 195W<br>FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 31.200 LÚMENS, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.  | UN      | 170,00     | 1.048,36           | 178.221,20        |
| 014201 | LUMINÁRIA POTENCIA MÁXIMA 300W<br>FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 42.000 LÚMENS, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.  | UN      | 30,00      | 1.424,58           | 42.737,40         |
| 4202   | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPRIMENTO DE TUBO DE 3,0M ESPESSURA DE PAREDE DE 3,0MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,1M E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | UN      | 72,00      | 208,40             | 15.004,80         |
| 014203 | SUORTE PÉTALA PARA TOPO DE POSTE ( 3 LUMINÁRIAS)  | UN      | 2,00       | 423,72             | 847,44            |
| 014204 | RELEFOTOELETRONICO NF 1000W   | UN      | 606,00     | 18,26              | 11.065,56         |
| 014205 | CONECTOR CDP 1,5MM² - 95MM² PARA REDE ISOLADA   | UN      | 1.200,00   | 9,06               | 10.872,00         |
| 014206 | CONECTOR CDPN 1,5MM² - 2/0AWG PARA REDE NUA   | UN      | 621,00     | 8,89               | 5.520,69          |
| 014207 | CINTA PARA POSTE QUADRADA 210MM (DUAS METADES) P/ FIXAÇÃO DE BRAÇOS   | UN      | 36,00      | 28,94              | 1.041,84          |
| 014208 | CINTA PARA POSTE QUADRADA 260MM (DUAS METADES) P/ FIXAÇÃO DE BRAÇOS   | UN      | 36,00      | 29,91              | 1.076,76          |
| 014209 | PARAFUSO TIPO MÁQUINA 350MM   | UN      | 72,00      | 13,56              | 976,32            |
| 014210 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO E LUMINÁRIA LED   | UN      | 606,00     | 93,13              | 56.436,76         |
|        |   |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>599.852,37</b> |
|        |   |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>599.852,37</b> |



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/10/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO ORIG APU DES/ DET )

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado Saldo atual

|                    |                                   |  |                  |   |             |                   |             |                   |      |
|--------------------|-----------------------------------|--|------------------|---|-------------|-------------------|-------------|-------------------|------|
| 12                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO |  |                  |   |             |                   |             |                   |      |
| 002                | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  |  |                  |   |             |                   |             |                   |      |
| 25                 | 752.1501.1099                     | Extensão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública | 50.000,00        | 500.000,00  | 0,00        | 500.000,00        | 0,00        | 500.000,00        |      |
| 4                  | 4.90.51.00.00                     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 50.000,00        | 500.000,00  | 0,00        | 500.000,00        | 0,00        | 500.000,00        |      |
| 02820              | E                                 | 00000  | 00000107/00000   | Recursos Ordinários (Lives)   | 50.000,00   | 500.000,00        | 0,00        | 500.000,00        | 0,00 |
| 04780              | E                                 | 01025  | 1016121990000    | Emendas Individuais Inpositivas - Transferência especial - (Inciso I do Art 169 | 0,00        | 500.000,00        | 0,00        | 500.000,00        | 0,00 |
| <b>Total Geral</b> |                                   |  | <b>50.000,00</b> | <b>500.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>500.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>500.000,00</b> |      |

Critérios de seleção

Data do cálculo: 05/10/2023

Orgão entre: 12 e 12

Ordem: 098

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF-096-934-189-93





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CENTRO SEDE, DISTRITO DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 599.852,37 (Quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Santa Maria do Oeste /PR, 10 de Outubro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, em data de 05 de Outubro de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CENTRO SEDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, SÃO MANOEL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de Outubro de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 599.852,37** (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais reais e trinta e sete centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Outubro de 2023.



**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº \*\*\*\*/2023.

## TOMADA DE PREÇOS: \*\*\*/2023.

## Edital:

Emissão: \*\*\*/\*\*/2023

Abertura: \*\*/\*\*/2023

Horário: \*\*: \*\* Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENCIONADO PREÇO GLOBAL, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

## 1 – OBJETO

1.1A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

## 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

## 7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceito do Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) se for o caso.

## 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretária de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



FLS. 49

## 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

## 4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,



## 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

## 7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo;

d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;

e) Atestado de execução bem sucedida, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o



licitante realizado Instalação de Luminária para Iluminação Pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".
g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
l) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

7.1.5 Declaração

- a) Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)
b) Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo XII)

c) Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).



8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, consoante em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 - VALOR MÁXIMO:

9.1 - Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;



7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabeirão de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, consoante em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

8 - DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, consoante na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e numero do presente procedimento licitatório;
a) Descrição completa do objeto;
b) Preço Unitário e Global da Obra;
c) Prazo de Execução;
d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
f) Forma de Pagamento;
g) Demais informações inerentes ao objeto;
h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.



10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 - DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

12 - JULGAMENTO





12. Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 13 – DOS RECURSOS



13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

### 14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de Recursos Municipal e Federal no valor de 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

### 15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| ****                 | ****             | ****                   | ***              | ****                | ****           |

### 16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.



16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

### 17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### 19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as





sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**19.3** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.4** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**19.5** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**19.6** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**19.7** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**19.8** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**19.9** Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

**19.10** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

**19.11** A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

**19.12** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

**20.1** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



**21.2** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

**22.1** Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**22.2** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**22.3** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**22.4** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**22.5** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**22.6** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos,



**20.2** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**20.3** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nº. 04, 05, 06 e 18.

**20.4** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**20.5** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**20.6** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**20.7** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**20.8** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**20.9** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**20.10** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**21.1** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**23.2** Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**23.3** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**23.4** A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**23.5** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**23.6** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**23.7** O presente Edital rege-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

**23.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**23.9** Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo da Proposta.
- ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil
- ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto
- ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato.
- ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica  
ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica  
ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:  
C.N.P.J. N.º:  
ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epígrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal  
Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 91.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

**ANEXO IV**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

CI-RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 91.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

**ANEXO VI**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da CI-RG nº \_\_\_\_\_ a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2023, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data \_\_\_\_\_

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS 64



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 91.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

**ANEXO V**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 91.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

**ANEXO VII**

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA**

(Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no C.n.P.J. n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2023** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

**ANEXO VIII**





## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. ...., localizada na Rua ..... , neste ato representado por ..... portador do RG. .... CPF nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº .../2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

"Contratação de Empresa para ....."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de até 60 (Sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:



- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.





**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares - nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL ....., inscrição no CREA sob nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**  
O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- Expedição de Declaração de Inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa



devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.



TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços n.º. \*\*/2023, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de ..... de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª .....

2ª .....

NOME:

NOME:

RG:

RG:

**ANEXO IX**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ...../2023



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ...../2023

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais: (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)  
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS. 57





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU Nº | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|----|------|---------------|-------------|---------------|------------|
|    |      |               |             |               |            |
|    |      |               |             |               |            |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO XII**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CENTRO SEDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, SÃO MANOEL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Outubro de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 19 de Outubro de 2023.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## DECRETO Nº 016/2023

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- |  |                     |
|--|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE      | CPF: 029.578.249-81 |
| 2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO | CPF: 060.899.679-39 |
| 3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI       | CPF: 101.998.209-88 |

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

Oscar Delgado

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO,016/2023**

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.578.249-81
- 2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO CPF: 060.899.679-39
- 3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101. 998. 209 - 88

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:AE48498C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2023. Edição 2777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS: 012/2023.**

**Edital:**

**Emissão: 19/10/2023**

**Abertura: 08/11/2023**

**Horário: 09:00 Horas**

**OMUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

**1 – OBJETO**

**1.1A** presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

**1.2** Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

**1.3** O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

**1.4** O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

**1.5** É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1** A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.





### **3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1** O prazo de execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

**3.2** Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

### **4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE**

**4.1** O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

**5.2** Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

**5.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5.3.1** As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**6.2** A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,

*[Assinatura]*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

### 7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- e) Atestado de execução bem sucedida, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

licitante realizado Instalação de Luminária para Iluminação Pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com a qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".
- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- l) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

#### 7.1.5 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo V)**
- b) Declaração de Ausência de Parentesco **(Anexo XII)**
- c) **Firmar Termo de Renúncia**, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, **(anexo VII)**.



**7.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**7.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

**7.3.1** Os **Anexos VI e VII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

**7.3.2** A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## 8 – DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de

BDI aplicado;

**8.2** A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**8.3** No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

**8.4** A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 –  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**8.5** Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

## **9 – VALOR MÁXIMO:**

**9.1** – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

## **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.1** Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

**10.1.1** Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

**10.1.2** Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

**10.1.3** Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

*João*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**10.1.4** Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**10.1.5** A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**10.2** Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

**10.2.1** Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

**10.2.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.2.3** Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

**10.2.4** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**10.2.5** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**10.2.6** A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## **11 – DA MODALIDADE**

**11.1** Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – JULGAMENTO**

*João*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**12.1** Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

**12.2** Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**12.3** Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**12.4** No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**12.5** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**12.6** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

**12.7** Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**12.8** Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 13 – DOS RECURSOS





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**13.1** Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

**13.2** O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

**13.3** O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

**13.4** A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

#### 14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

**14.1** Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de Recursos Municipal e Federal no valor de 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

#### 15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 2820             | 12.002.25.752.1501.1068 | 000              | 4.4.90.51.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 4780             | 12.002.25.752.1501.1068 | 1016             | 4.4.90.51.00.00     | Do Exercício   |

#### 16 – CONTRATAÇÃO:

**16.1** A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

**16.2** O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

**16.3** Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**16.4** Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

## **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**17.2** Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**17.3** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**17.4** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**17.5** A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6** Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**17.7** Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

**17.8** Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

**18.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

**18.3** A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

**18.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**19.1** A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

**19.2** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as

*Jose*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**19.3** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.4** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**19.5** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**19.6** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**19.7** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**19.8** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**19.9** Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

**19.10** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

**19.11** A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

**19.12** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**20.1** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**20.2** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**20.3** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**20.4** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**20.5** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**20.6** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**20.7** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**20.8** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**20.9** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**20.10** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **21 – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**21.1** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

*João*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**21.2** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

**22.1** Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**22.2** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**22.3** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**22.4** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**22.5** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**22.6** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos,

*João*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**23.2** Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**23.3** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**23.4** A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**23.5** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**23.6** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**23.7** O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

**23.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**23.9** Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

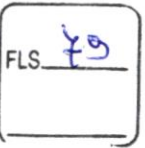
ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

*João*





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 19 de Outubro de 2023.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 80

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(Em Anexo)**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO III**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO IV**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Locale data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 84

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO V**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO VI**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ..... Portador (a) da CI-RG nº ..... a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ...../2023, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data .....

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º .....neste ato representada por .....” abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ...../2023, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º ...../2023 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data .....

-----  
Assinatura  
Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

ANEXO VIII



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2023**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. ...., localizada na Rua ....., neste ato representado por ....., portador do RG. .... CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“Contratação de Empresa para .....”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de até 60 (Sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL ....., inscrição no CREA sob nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 96

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de ..... de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

RG:

**ANEXO IX**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 97

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2023

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. \*\*/2023, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO X



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 98

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO XI



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU N° | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|----|------|---------------|-------------|---------------|------------|
|    |      |               |             |               |            |
|    |      |               |             |               |            |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO XII**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- A) Fornecimento e instalação de **606** luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018 e necessidades do município, com:
- i) alto fator de potência;
  - ii) baixa distorção harmônica;
  - iii) alto índice de reprodução de cor;
  - iv) aplicação na tensão 220V;
  - v) temperatura de cor 5.000K;
  - vi) base para relé de 5 pinos ou superior;
  - vii) vida útil  $\geq$  50 mil horas;
  - viii) garantia total de no mínimo 10 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de **606** relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 72 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR – 3 comprimento 3 metros espessura de parede 3mm), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- E) Instalação de 20 braços (em estoque no município) para fixação de luminárias em LED (modelo BR – 3 em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- F) Fornecimento de 2 pétalas de topo de poste para 3 luminárias.

**1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:**

**V1:** trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

**V2:** trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

**V3:** coletora (tráfego médio);

**V4:** coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

## 1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

**P1:** uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);

**P2:** uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

**P3:** uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

**P4:** uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

### 2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

| QTDA | LOCAL                                  |
|------|--|
| 57   | DISTRITO SÃO JOSÉ                      |
| 31   | DISTRITO SÃO MANUEL                    |
| 6    | RUA VIRIGILIO M DE MORAES              |
| 8    | RUA ADOLFO CIPRIANO PEREIRA            |
| 22   | RUA AGENOR DE OLIVEIRA JUNIOR          |
| 25   | RUA ALEXANDRE KORDIAKI (prolongamento) |
| 4    | RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA          |
| 6    | RUA ANTONIA PLIZ                       |
| 3    | RUA ANTONIO ZIEHUT                     |
| 5    | RUA ARISTEU PEREIRA                    |
| 10   | RUA ARNALDO EWALDO IANSEN              |
| 3    | RUA ATAIDE DE PAULA                    |
| 7    | RUA EUCLIDES ARIA                      |
| 10   | RUA FRANCISCO FERREIRA                 |
| 3    | RUA GENI APARECIDA DAMIÃO CALDAS       |
| 1    | RUA GERMANO WENDLER                    |
| 7    | RUA GERMINIO MACIEL DE OLIVEIRA        |
| 7    | RUA IRMÃ ESTER PAVAN                   |
| 5    | RUA JOÃO KULICZ                        |
| 8    | RUA JOÃO MARIA MONTEIRO                |
| 15   | RUA JOÃO PRESTES CARVALHO              |
| 6    | RUA JOÃO TOMEM                         |
| 2    | RUA JOAQUIM NUNES                      |
| 18   | RUA JOSÉ SCHEREINER PROLONGAMENTO      |
| 3    | RUA JOSÉ SCHEREINER                    |
| 3    | RUA JULIO GOLANOSKI                    |



|    |   |
|----|---|
| 4  | RUA LIDIO TOMEM                                   |
| 4  | RUA LUCILA AGNES                                  |
| 3  | RUA MARIANO GULANOSKI                             |
| 4  | RUA MIGUEL KULICZ                                 |
| 3  | RUA NAIR FERRI DAMINSKI                           |
| 4  | RUA NESSY TOMEM PRINCIVAL                         |
| 11 | RUA NOEL ANTONIO DE OLIVEIRA                      |
| 6  | RUA PEDRO SILITALSKI                              |
| 5  | RUA PROCÓPIO CABRAL                               |
| 3  | RUA PROFESSORA IRLENE TEREZINHA STACHERA          |
| 4  | RUA PROJETADA A                                   |
| 11 | RUA PROJETADA C                                   |
| 1  | RUA PROJETADA E                                   |
| 6  | RUA PROJETADA F                                   |
| 6  | RUA ROSA IANZE                                    |
| 4  | RUA PROJETADA G                                   |
| 1  | RUA PROJETADA H                                   |
| 3  | RUA VALDEMAR NERI MACHADO                         |
| 2  | TRAVESSA PROJETADA J                              |
| 11 | TRAVESSA VALDOMIRO GOMES                          |
| 12 | PROJETADA L PROX. JOÃO PRESTES CARVALHO           |
| 33 | AV JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA                         |
| 9  | RUA 11 DE JULHO                                   |
| 8  | RUA AGENOR DE OLIVEIRA                            |
| 5  | RUA ARTUR GUIMARÃES                               |
| 4  | RUA BERNARDINO GRANDE                             |
| 11 | RUA CELSO FERREIRA JORGE                          |
| 7  | RUA FRANCISCO FERREIRA                            |
| 20 | RUA GENEROSO KARPINSKI ATÉ RUA ALEXANDRE KORDIAKI |
| 21 | RUA GENEROSO KARPINSKI ATÉ TRAVESSA SANTA MARIA   |
| 4  | RUA GERMANO WENDLER                               |
| 4  | RUA IRMÃ MARIA WARD                               |
| 6  | RUA JOÃO TOMEM                                    |
| 4  | RUA JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO                     |
| 2  | RUA JOSÉ SCHEREINER                               |
| 8  | RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN             |
| 15 | RUA SETE DE SETEMBRO                              |
| 6  | RUA VERCI GRANDE                                  |
| 2  | RUA VITOR GRANDE                                  |
| 25 | RUA ALEXANDRE KORDIAKI                            |
| 3  | AV JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA SUPERPOSTE              |

*Tabela 01 – Quantitativo de Luminárias***2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:**

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética
  - a. Luminária potência máxima de 87W: fluxo luminoso total mínimo 13.920 lúmens.
  - b. Luminária potência máxima de 195W: fluxo luminoso total mínimo 31.200 lúmens;
  - c. Luminária potência máxima de 300W: fluxo luminoso total mínimo 42.000 lúmens;
- iii. Fator de potência  $\geq 0,92$ ;
- iv. Distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$ ;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver,  $\geq 10\text{kV}$  e  $\leq 12\text{kA}$ .
- vi. Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 127V a 220V (a tensão de trabalho a ser considerada é a gravada no corpo do driver, caso esteja ilegível ou com evidência de adulteração o município/responsável técnico pelo projeto poderá se valer de documentos complementares para a aferição);
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável conforme norma;
- x. Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

**2.3. Características mecânicas:**

- i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de  $\varnothing 48\text{mm}$  e  $\varnothing 60,3\text{mm}$  com ajuste de ângulo de  $+20^\circ$  e  $-20^\circ$ ;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;



- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor verde RAL 6002, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior (para telegestão);
- vii. Fácil montagem para instalação com cabo de 6 metros sem emendas para as luminárias a serem instaladas em braço de 4,0m e cabo de 5 metros para as luminárias a serem instaladas em braços de 3,0m conforme NBR60598-1 e NBR IEC 60245 NM287;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
  - a. Ou seja, deverá ser permitido ao município efetuar a manutenção/substituição de componentes sem a perda da garantia e sem a necessidade de encaminhar todo o dispositivo para eventuais manutenções;
- xi. Possuir identificação indelével a laser com as informações: nome do município, “SANTA MARIA DO OESTE”, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para registro patrimonial, controle de garantia, e evitar furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.
- xiii. OBS: A cor verde (item V) e a gravação a laser “SANTA MARIA DO OESTE – PR (item xi), justificam-se para fins de padronização, controle, segurança, registro patrimonial com o intuito de evitar furtos e controle de garantias.

#### **2.4. Aferição das Características Técnicas das Luminárias**



Tanto as características elétricas e fotométricas das luminárias quanto as características mecânicas serão auferidas de maneira visual e por comparação (com o cadastrado junto ao INMETRO) e se necessário ou em caso de dúvidas por ensaio laboratorial conforme descrito adiante neste documento.

O não atendimento as características técnicas tanto por inspeção visual tanto por ensaio laboratorial endossarão a reprovação das amostras e por consequência a desclassificação do proponente.

É facultado ao município enviar para ensaio laboratorial em laboratório acreditado pelo INMETRO somente as luminárias que não tenham sido reprovadas em inspeção visual e documental. Despesas dos ensaios laboratoriais são por conta do contratado, frete e deslocamento do fiscal por conta do município.

### **3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO**

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62/2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
  - a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se

- pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
- a.2) O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO;
- b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia 10 anos (dez) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).
- b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.
- c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

### **3.1. Estudo Luminotécnico**

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o

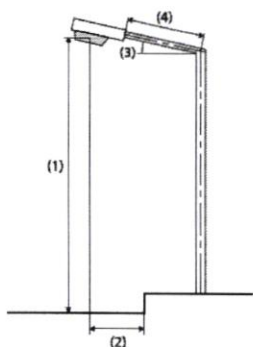
- i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e
- ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

#### **3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:**

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

##### **3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:**





- Distância média entre postes: 35 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Inclinação da luminária: -15° à +25°

### 3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

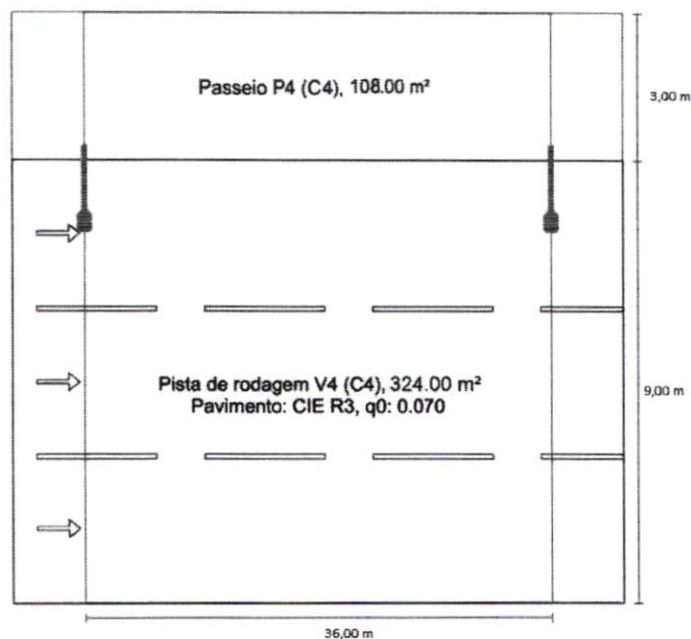
| Número de faixas de rolamentos | Quantidade de pontos da grade de cálculo |
|--------------------------------|--|
| 1                              | 17 x 5 = 85                              |
| 2                              | 17 x 10 = 170                            |
| 3                              | 17 x 15 = 255                            |
| 4                              | 17 x 20 = 340                            |
| 5                              | 17 x 25 = 425                            |

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

### 3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P2:

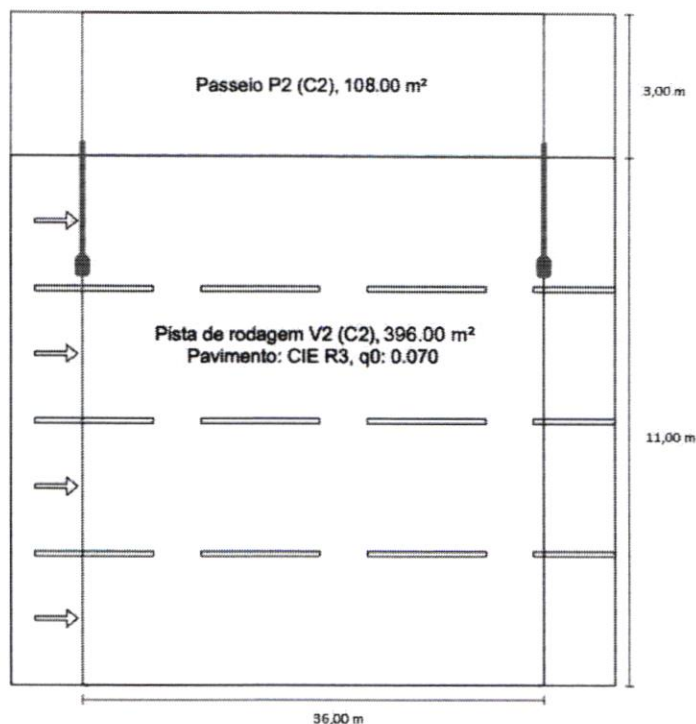


- *Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;*
- *Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metro;*
- *Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;*
- *Pendor do ponto de luz (2): 1,8 metro.*
- *Largura da calçada: 4,0 metros;*
- *Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m*



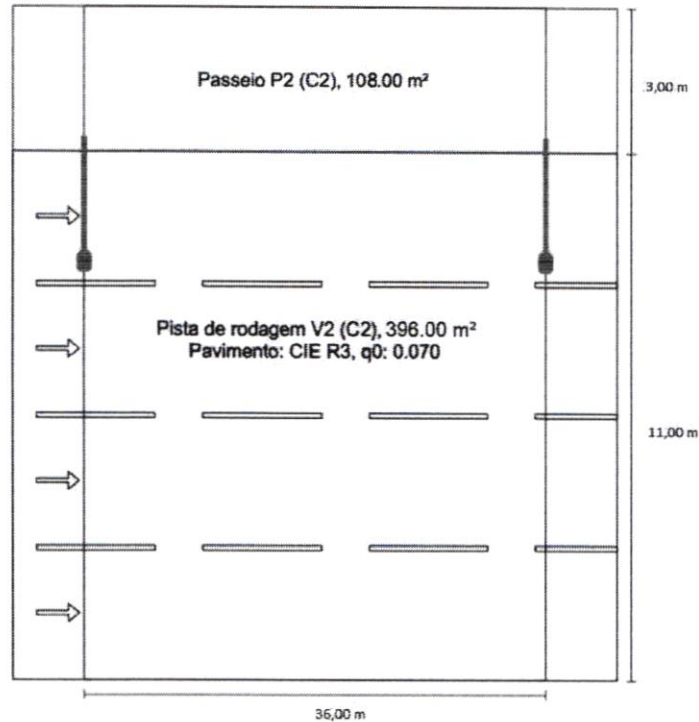
#### 3.1.1.4. *Parâmetros específicos para a Via VI – Calçada P2:*

- *Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;*
- *Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,50 metros;*
- *Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;*
- *Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.*
- *Largura da calçada: 3,0 metros;*
- *Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,5 m*



### 3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P1:

- Largura da pista de rolamento: 14,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,50 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metros.
- Largura da calçada: 4,0 metros;
- Distância de instalação do poste:  $(4) - (2) = 0,70$  m



### 3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

#### 3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

#### 3.1.2.2. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima  $\geq 30$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$
- **P2** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 20$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,30$

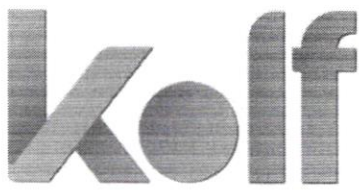
#### 3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima  $\geq 30$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$
- **P2** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,25$

#### 3.1.2.4. Para Via **V3** – Calçada **P2**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima  $\geq 15$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$





- **P4** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,25$

## 4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

### 4.1. Braço de Iluminação Pública

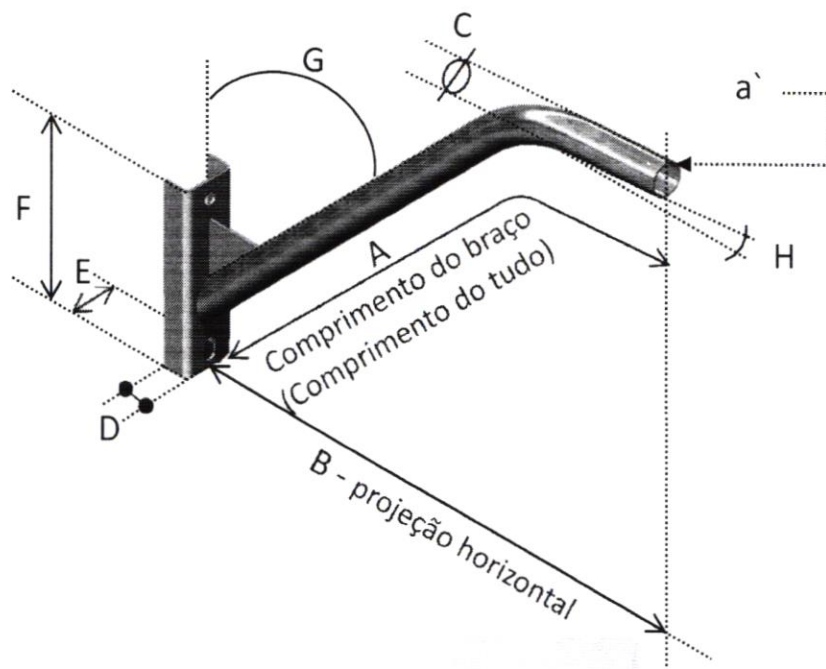
O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

#### a) Tipo

| TIPO         | Descrição   |
|--------------|---|
| <b>BR3.0</b> | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de <b>3000 mm</b> , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. |

#### b) Dimensões



| TIPO        | Dimensões em mm |                 |            |            |            |              | Ângulo (°)    |         | Espessura, mínima, do aço carbono: mm |
|-------------|-----------------|-----------------|------------|------------|------------|--------------|---------------|---------|---------------------------------------|
|             | A *1            | B               | C (Ø)      | D          | E          | F            | G             | H       | a'                                    |
| <b>BR-3</b> | 3000<br>(± 100) | 2100<br>(± 100) | 46 a<br>49 | 38<br>(±2) | 76<br>(±2) | 260 a<br>380 | 45°<br>(± 5°) | 0° a 5° | 3,0                                   |

Obs: A\*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo.

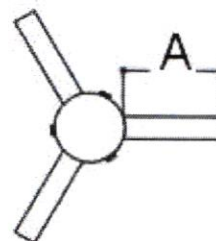
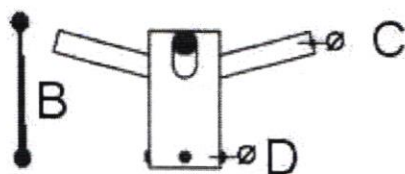
### Sapata

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda. A sapata deverá possuir dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.

### Pétala - Suportes



### SUPORTE TIPO PÉTALA TRIPLA



| TIPO | SUPORTE | Dimensões em mm |            |                    |          | Ângulo de montagem da luminária (°) | Espessura do aço carbono: mm (mínimo) |
|------|---------|-----------------|------------|--------------------|----------|-------------------------------------|---------------------------------------|
|      |         | A               | B (mínimo) | C (Ø)              | D (Ø)    |                                     |                                       |
| PET3 | Tripla  | 300 (± 100)     | 200        | 46 a 49 ou 59 a 62 | 114 (±2) | 0° a 5°                             | 1,5                                   |

Obs: Deverá ser fornecido com todos os parafusos.

O suporte deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados suportes, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED..

O suporte deverá ser confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.



#### **4.2. Relé Fotocontrolador**

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 10 anos.

#### **4.3. Cabos**

Os cabos deverão ser ligados diretamente ao protetor de surtos no interior das luminárias e devem estar em conformidade com a portaria 62/2022 do INMETRO, NBR IEC 60245 NM287 e NBR 60598-1

#### **4.4. Conectores**

Para a conexão do cabo de alimentação da luminária à rede de baixa tensão da concessionária COPEL, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

#### **4.5. Elementos de fixação do Braço de IP**

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

#### **4.6 Apresentação de amostras das luminárias ofertadas**

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer duas amostras referente a cada luminária (potência) ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento de Licitação. As amostras deverão estar identificadas, contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Santa Maria do Oeste – PR e poderão a critério dos fiscais serem enviadas para laboratório de escolha do município (laboratório acreditado pelo INMETRO), para realização de ensaios laboratoriais para confirmem o atendimento da Portaria número 62 do INMETRO.

A empresa licitante assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de amostras apresentadas (exceto frete que será de responsabilidade do município) , tendo um prazo de três dias para efetuar o pagamento ao laboratório após a solicitação formal do município, sob pena de desclassificação.

A empresa responsável pela elaboração do projeto básico prestara apoio ao município na escolha do laboratório e no encaminhamento das amostras.

Das amostras apresentadas, se por não atendimento das normas exigidas neste termo de referência as luminárias forem reprovadas pelo responsável técnico do projeto básico ou pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, o licitante estará automaticamente desclassificado deste processo licitatório.

## **5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 5.1.** Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- 5.2.** Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de



descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

- 5.3.** A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação, bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

- 5.4.** Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado de operador de guindauto.

## **6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Após a entrega de cada remessa ou lote, previamente ao início da instalação, serão escolhidas aleatoriamente amostras de produtos, correspondente em até 2% do total de luminárias da remessa entregue, para realização dos ensaios de recebimento. As amostras serão coletadas no armazém da CONTRATADA, que deverá ser localizado dentro da área de abrangência do município CONTRATANTE.

Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no Estado do Paraná, de forma a viabilizar financeiramente o deslocamento do fiscal para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos equipamentos.

Anteriormente aos ensaios, as amostras deverão ser inspecionadas visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva



do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelévels exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal pode optar em suspender os demais ensaios em caso de não conformidade verificada visualmente.

Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade.

No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE.

Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias já instaladas ou em processo de instalação, bem como, solicitar mais testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência.

Caso o relatório emitido pelo laboratório, ou o cenário de simulação, não atendam os requisitos deste Termo de Referência, os serviços devem ser suspensos até que os vícios sejam sanados, e devem ser aplicadas penalidades previstas no edital à empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. Caso a CONTRATADA opte pela substituição de materiais já instalados, essa substituição não deve onerar nenhum custo extra a CONTRATANTE.

A empresa **CONTRATADA** assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de **2% (dois por cento)** do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME**

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta dias)** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

## **9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA**

Os braços de luminária do tipo BR1 ou demais tamanhos com alta presença de oxidação (ferrugem), caso existam, deverão ser substituídos por braços médios ou grandes, ou outro modelo BR-2 com 3 ou 4 metros de comprimento e espessura de chapa 3mm, que permita a adequada fixação de luminária em LED.

## **10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES**

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA



deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

**a.1)** A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

**a.2)** Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

**a.3)** O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no PATIO DE OBRAS do Município.



## **11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

## **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade tomada de preço. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e

possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

### 13. RELAÇÃO DE MATERIAIS

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |              |              | PREÇO MÉDIO           | PREÇO TOTAL    |
|--------------|--|------------|----------------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
|              |  |            | Patoeste       | Luminare     | Zagonel      |                       |                |
| 1            | Luminária potência máxima 87W, fluxo luminoso mínimo de 13.920 lúmens, e demais características conforme termo de referência.  | 406        | R\$ 701,54     | R\$ 681,75   | R\$ 656,50   | R\$ 679,93            | R\$ 276.051,58 |
| 2            | Luminária potência máxima 195W, fluxo luminoso mínimo de 31.200 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 170        | R\$ 1.109,87   | R\$ 1.036,80 | R\$ 998,40   | R\$ 1.048,36          | R\$ 178.221,20 |
| 3            | Luminária potência máxima 300W, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lúmens, e demais características conforme termo de referência.   | 30         | R\$ 1.491,25   | R\$ 1.417,50 | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.424,58          | R\$ 42.737,40  |
|              | Braço de Iluminação Pública comprimento de tubo de 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,1m e demais características conforme termo de referência. | 72         | R\$ 222,00     | R\$ 205,20   | R\$ 198,00   | R\$ 208,40            | R\$ 15.004,80  |
|              | Suporte pétala para topo de poste (3 luminárias)   | 2          | R\$ 323,00     | R\$ 450,15   | R\$ 498,00   | R\$ 423,72            | R\$ 847,44     |
| 6            | Relefotoeletrônico NF 1000W  | 606        | R\$ 18,00      | R\$ 19,14    | R\$ 17,64    | R\$ 18,26             | R\$ 11.065,56  |
| 7            | Conector CDP 1,5mm <sup>2</sup> -95mm <sup>2</sup> p/ rede isolada   | 1200       | R\$ 10,20      | R\$ 7,98     | R\$ 8,99     | R\$ 9,06              | R\$ 10.872,00  |
| 8            | Conector CDPN 1,5mm <sup>2</sup> -2/0AWG p/ rede nua   | 621        | R\$ 8,40       | R\$ 9,25     | R\$ 9,01     | R\$ 8,89              | R\$ 5.520,69   |
| 9            | Cinta para poste quadrada 210mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$ 32,40      | R\$ 24,87    | R\$ 29,56    | R\$ 28,94             | R\$ 1.041,84   |
| 10           | Cinta para poste quadrada 260mm (duas metades) p/fixação de braços   | 36         | R\$ 33,54      | R\$ 28,65    | R\$ 27,54    | R\$ 29,91             | R\$ 1.076,76   |
| 11           | Parafuso tipo máquina 350mm  | 72         | R\$ 15,12      | R\$ 12,20    | R\$ 13,35    | R\$ 13,56             | R\$ 976,32     |
| 12           | Instalação de braço e Luminária LED  | 606        | R\$ 102,54     | R\$ 97,85    | R\$ 79,00    | R\$ 93,13             | R\$ 56.436,78  |
| <b>TOTAL</b> |  |            |                |              |              | <b>R\$ 599.852,37</b> |                |

### 14. PROCESSO LICITATÓRIO

Para a execução deste projeto recomenda-se a utilização de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS ou CONCORRÊNCIA, tendo em vista:

- A característica de OBRA do objeto;
- O fato de não se tratar de serviço comum de engenharia;
- O processo de fiscalização facilitado.

### 15. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

15.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
- Termo de Recebimento Provisório.



**15.2.** Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

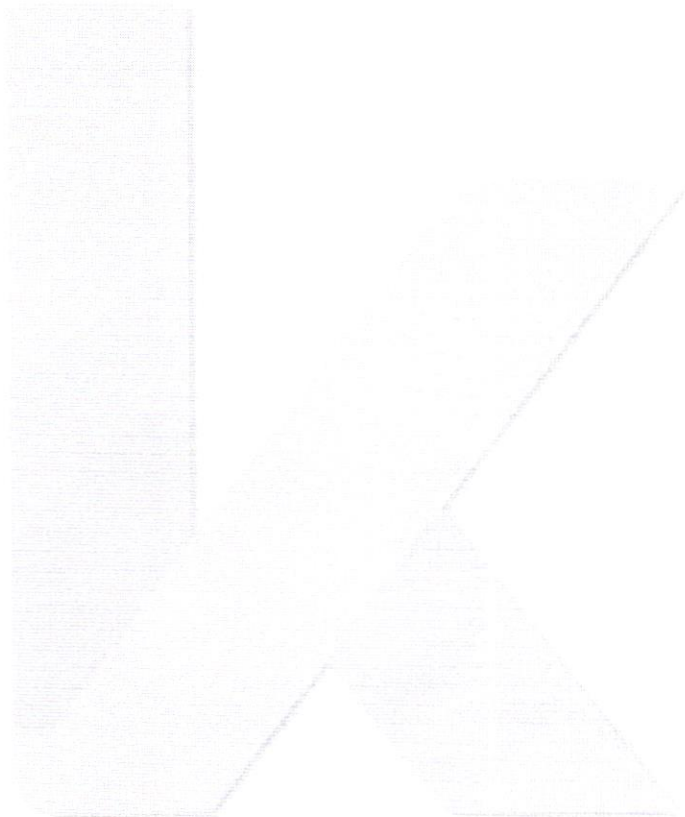
Santa Maria do Oeste em setembro de 2023



Assinado de forma digital por  
GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.10.09 11:10:42 -03'00'

---

Gabriel Giongo Colferai  
Engenheiro Eletricista  
CREA PR-163591/D







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.**

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

### **- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (042) 9 9841-0495

E-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Outubro de 2023.

  
**Joana Luciana Silva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Data de entrega dos documentos: No dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Outubro de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |                                   |  |  |
|--|-----------------------------------|--|--|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE |  |  |
| Ano*   | 2023                              |  |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 12                                |  |  |
| Modalidade*  | Tomada de Preços                  |  |  |
| Número edital/processo*  | 108                               |  |  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                                   |  |  |
| Instituição Financeira   |                                   |  |  |
| Contrato de Empréstimo   |                                   |  |  |

|   |  |                             |            |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Descrição Resumida do Objeto*                                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE |                             |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*   | 1200225752150110684490510000   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                             | 599.852,37   |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 19/10/2023   |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                      | 08/11/2023   | Data Registro               | 19/10/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                 |  | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital  |  |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                      |  |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                    | Não  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                | Não  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?         | Não  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não  |                             |            |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)



Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.  
Valor Máximo Total R\$: 4.586.278,90.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 06/11/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 06/11/2023.  
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, nº 809, Sala 03, da prefeitura.  
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br).  
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).  
Rolândia, 18 de Outubro de 2023.  
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

113347/2023

#### TERMO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - PMR.

Processo nº 284/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de vans para secretaria de educação, com as características descritas no Anexo I.

Fica suspenso o presente pregão para análise e devidas adequações do edital se forem necessárias.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br).

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 19 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

113466/2023

#### AVISO DE ERRATA

#### CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - PMR.

Processo nº 264/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

Venho por meio deste informar alteração na composição dos custos do BDI-ISS conforme nova planilha disponível no site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou via e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br).

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 19 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

113767/2023

## Salgado Filho

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº.: 70/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
Contratada.: A CARDOSO LTDA  
Vigência: Início: 17 de julho de 2023 Término: 17 de janeiro de 2024  
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 07/2022  
Recursos: Dotação: 423 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 1.11 . 0 . 449051  
Obras e Instalações  
424 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações  
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
VOLMAR DUARTE  
Prefeito  
Salgado Filho-Paraná, 14 de julho de 2023.

113345/2023

## Santa Amélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA  
ESTADO DO PARANÁ

#### ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ONDE SE LÊ: A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA no endereço eletrônico <http://177.220.130.202:7474/espportal> podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacoesantaamelia@gmail.com](mailto:licitacoesantaamelia@gmail.com)

LEIA-SE: O edital completo da concorrência poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA no endereço eletrônico <http://177.220.130.202:7474/espportal> podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacoesantaamelia@gmail.com](mailto:licitacoesantaamelia@gmail.com)

Santa Amélia/PR, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

113420/2023

## Santa Helena

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO UASG Nº 987971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2023

Tipo: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS E AGENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO LÚDICA EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DE NATAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Reabertura: Em virtude de vícios no registro na plataforma virtual do Pregão, fazendo com que o Edital não estivesse disponível durante o prazo mínimo legal, fica reaberto o prazo de julgamento da sessão, a sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br "Acesso Identificado", no dia **09/11/2023** às 08h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: ([www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 17/10/2023.

AQUILES MARCELO ALBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

113709/2023

#### AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 008/2023

Tipo: Maior Lance ou Oferta por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS JUNTO AOS PARQUES INDUSTRIAIS CIRILLO CAUMO E HERTON ANSCHAU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.107 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Retificação:

Fica retificado o item 4.18.3 e suprimido o item 4.18.3.1.

Reabertura: Em virtude de a retificação não influenciar diretamente na formulação das propostas, mantém-se a data de abertura do certame conforme abaixo. A sessão de abertura das propostas será no dia **17/11/2023** às 08h30min e será conduzida pela CPL - Comissão Permanente de Licitação designados.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: ([www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena/PR, 19/10/2023.

AQUILES MARCELO ALBA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

113804/2023

## Santa Maria do Oeste

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Data de entrega dos documentos: No dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos



interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Outubro de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

113411/2023

## Santo Antônio do Caiuá

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Santo Antonio do Caiuá torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na Avenida São João nº 415 em Santo Antonio do Caiuá, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto        | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| Vias da Sede Municipal | Pavimentação em CBUQ | 14.002,25 m <sup>2</sup>       | 240 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pmsac.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsac.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3443-1221.

Santo Antonio do Caiuá, 19 de outubro de 2023.

113483/2023

## São Jerônimo da Serra

### Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 61/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA A CRECHE DO DISTRITO DE TERRA NOVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. R\$ 183.375,94 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Realização dia 06/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2023 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO.

113529/2023

## São José das Palmeiras

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmaras e protetores de aro, para atender a frota de veículos de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR", conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por ITEM;
- Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 19/10/2023 até as 08h10min do dia 01/11/2023.
- Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h10min do dia 01/11/2023.
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 01/11/2023.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 17/10/2023.

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal

113443/2023

## São José dos Pinhais

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 210/2023 – SERMALI

O MUNICÍPIO de São José dos Pinhais, torna público que às **09 horas do dia 06 de novembro de 2023**, na Rua Passos de Oliveira, 1.101, Centro, São José dos Pinhais - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO                        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|-------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| VEÍCULO MINI VAN – 07 LUGARES | 01         | 126.000,00      | 90           |
| VEÍCULO HATCH                 | 01         | 84.549,00       | 150          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Bruna Slompo, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3381-6888 – E-mail [bruna.slompo@sjp.pr.gov.br](mailto:bruna.slompo@sjp.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885, das 08:00 às 17:00 horas.

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

113555/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES COMUNICADO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2023 – SERMALI RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM de área de 565.700,00m<sup>2</sup>, em terreno de coordenada de referência 25°38'42.42"S 49°13'29.63"W, localizado entre a Rua Arcídio Claudino Barbosa e a Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, em São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar por determinação do Gabinete da Sra. Prefeita Municipal, que a data de abertura da Concorrência Pública nº 23/2023-SERMALI prevista para o dia 20/10/2023 fica PRORROGADA para o dia 07 de NOVEMBRO de 2023 às 14h00min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp\\_licitacao/detalhes/40365](https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp_licitacao/detalhes/40365)

Passa a constar para o subitem 3.2 do Edital:

3.2- Os Envelopes – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues e protocolados junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n. 1.101 - Bairro Centro, até as 17h00min do dia útil imediatamente anterior a data de abertura deste procedimento licitatório, ou seja, até as 17h00min do dia 06 de novembro de 2023, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulado.

Demais cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 / 3381-6670.

São José dos Pinhais, 19 de novembro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

113602/2023

## Sarandi

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Abertura: 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: [pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br) Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

Lucas da Silva Hashimoto  
Pregoeiro

113405/2023

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13kg e Cilindro de 45kg,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 017/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Outubro de 2023


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023

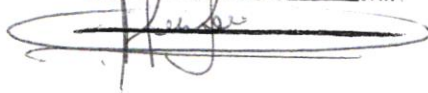
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 23/10/2023  
às 14 horas e 08 min







Equipam

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

**Processo: 404 / 2023**

Requerente **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES** CNPJ: **78.794.427/0001-**

Contato: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP -  
dcompras37@gmail.com**

Telefone: **4133763539**

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **TOMADA DE PREÇO 12/2023**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

**Santa Maria do Oeste, 31 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES**  
Requerente

130



**SOLAR**  
MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

FLS. 132

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS 12/2023**

**Licitante: Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda EPP**

**CNPJ/MF nº 78.794.427/000104**

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda EPP, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Newton de Souza e Silva, 19. Uberaba, inscrita no CNPJ/MF nº 78.794.427/000104, I.E 9042892138 através de seu representante legal, NERI GUILHERME VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 194.641 IIML/SC e CPF n.º 218.593.029-04, vem com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal; no artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; **IMPUGNAR o** presente edital, relativamente ao memorial descritivo das luminárias, senão vejamos o que diz o edital:

**2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:**

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética
  - a. Luminária potência máxima de 87W: fluxo luminoso total mínimo 13.920 lúmens.
  - b. Luminária potência máxima de 195W: fluxo luminoso total mínimo 31.200 lúmens;
  - c. Luminária potência máxima de 300W: fluxo luminoso total mínimo 42.000 lúmens;

iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm com ajuste de ângulo de +20° e - 20°;

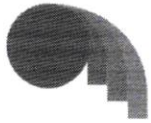
**b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s)**, endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia 10 anos (dez) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

**DO DIRETO:**

**CONTATO**  
(41) 3376-3539  
solarlicitacoes.eng@gmail.com

**ENDEREÇO**  
Rua Newton de Souza e Silva, 19  
CEP 81570-050 - Uberaba  
Curitiba - Paraná

**CNPJ**  
78.794.427/0001-04  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
904.28921-38



**SOLAR**  
MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

FLS. 132

Os pedidos de impugnações apresentados deverão obedecer ao rito processual e prazos consignados nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações específicas posteriores.

## DOS FATOS

Verificamos inconsistências no descritivo e quantitativo das luminárias.

### Item 2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

Para definição de características de eficiência luminosa, fluxo luminoso e curva fotométrica, faz-se necessária a elaboração de projeto luminotécnico com base na lei de licitações nº 8.666/1993 ou nº 14.133/2021 e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

O edital apresenta em seu item **3.1 Estudo Luminotécnico** cenários de simulação, também com incoerências normativas que serão abordadas mais adiante, mas que ao serem atendidas, independentemente do **Fluxo Luminoso Nominal** do produto, terão sido satisfatórios para os usuários da via e para a efficientização do parque de iluminação do município.

### Item 2.3. Alínea iii:

O ajuste de ângulo serve para compensar variações dimensionais nos braços de iluminação pública e manter a luminária paralela ao solo, ou eventualmente, atender determinados cenários.

No caso do edital anexo, fala-se em aquisição de braços (com angulação máxima de 5º), por se tratarem de braços novos, não vejo a possibilidade de variações que exijam todo esse range de regulagem (+ 20º ou - 20º).

Além disso, dentro dos fabricantes nacionais a maioria dos players não possuem peças com esse range todo de ajuste de ângulo, sendo assim, essa exigência limita e muito a ampla concorrência.

Solicitações adicionais acaba por ingressar no campo de construção das luminárias o que é de características de cada fabricante.

Nos dias de hoje, com as lentes disponíveis no mercado, e com a classificação de cada luminária, fica evidente que essa exigência construtiva ela está totalmente obsoleta em relação a tecnologia, que da maneira que está, serve somente para restringir, pois muito são fabricantes que não dedem essas características construtivas.

### b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s),

O gestor público responsável tem por obrigação por buscar economicidade junto ao município atendendo as exigências técnicas com base da portaria 62 do INMETRO.

j) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;

sendo assim a portaria que rege a comercialização deste tipo de produto deixa claro o prazo máximo que pode ser solicitado, tudo além disso é ilegal.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264),

#### CONTATO

(41) 3376-3539  
solarlicitacoes.eng@gmail.com

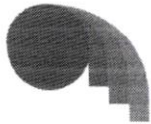
#### ENDEREÇO

Rua Newton de Souza e Silva, 19  
CEP 81570-050 - Uberaba  
Curitiba - Paraná

#### CNPJ

78.794.427/0001-04  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
904.28921-38





**SOLAR**

MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

FLS. 132

**“O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”.**

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**“NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ‘ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO” (GRIFO NOSSO). [1]**

#### **DO PEDIDO/REQUERIMENTO:**

Por tanto solicitamos o enquadramento das luminárias de acordo com a portaria 62/2022, portaria esta responsável pelos parâmetros de comercialização no território nacional.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

**NERI GUILHERME  
VIEIRA:21859302  
904**

Assinado de forma digital por NERI  
GUILHERME VIEIRA:21859302904  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia, ou=33216689000145,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,  
cn=NERI GUILHERME VIEIRA:21859302904

#### **CONTATO**

(41) 3376-3539  
solarlicitacoes.eng@gmail.com

#### **ENDEREÇO**

Rua Newton de Souza e Silva, 19  
CEP 81570-050 - Uberaba  
Curitiba - Paraná

#### **CNPJ**

78.794.427/0001-04  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
904.28921-38



PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.007361/2021-54, resolve:

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, na forma do Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º O Regulamento Técnico da Qualidade, estabelecido no Anexo I, determina os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes a desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto.

Art. 3º Os fornecedores de luminárias para a iluminação pública viária deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

§ 1º Aplica-se o presente Regulamento a luminárias para a iluminação pública viária, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, compreendendo:

- I – luminárias para iluminação pública viária, com lâmpadas de descarga até 600 W; e
- II – luminárias para a iluminação pública viária, com tecnologia LED.

§ 2º Encontra-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento:

- I – luminárias de uso geral fixo;
- II – luminárias embutidas;
- III – luminárias portáteis de uso geral;
- IV – luminárias com transformadores integrados para lâmpadas de filamento de tungstênio;
- V – luminárias portáteis para o uso em jardim;



- VI – luminárias para estúdios de iluminação de palco, televisão e cinema (interior e exterior);
- VII – luminárias para piscinas e aplicações similares;
- VIII – luminárias para iluminação de emergência;
- IX – luminárias com sistemas de iluminação de tensão extra baixa para lâmpadas de filamento;
- X – luminárias para uso em áreas clínicas de hospitais e edifícios de saúde; ou
- XI – luminárias acopladas a sistemas fotovoltaicos e outros tipos independentes de alimentação, integradas ou não.

Art. 5º A cadeia produtiva de luminárias para a iluminação pública viária fica sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

I – o fabricante nacional deve fabricar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, luminárias para a iluminação pública viária conforme o disposto neste Regulamento;

II – o importador deve importar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, luminárias para a iluminação pública viária conforme o disposto neste Regulamento;

III – os demais entes da cadeia produtiva e de fornecimento de luminárias para a iluminação pública viária, incluindo o comércio em estabelecimentos físicos ou virtuais, devem manter a integridade do produto, das suas marcações obrigatórias, preservando o atendimento aos requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único. Caso um ente exerça mais de uma função na cadeia produtiva e de fornecimento, entre as anteriormente listadas, suas responsabilidades são acumuladas.

Art. 6º O comércio de luminárias para a iluminação pública viária, em estabelecimentos físicos ou virtuais, fica sujeito ainda às seguintes obrigações:

§ 1º Os produtos deverão, no ponto de venda, ostentar a ENCE, de forma claramente visível ao consumidor, sem que sua visualização seja obstruída por qualquer outra informação anexada pelos fornecedores.

§ 2º No comércio virtual, é de responsabilidade do administrador do site disponibilizar a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto, de forma ostensiva, clara e unívoca na imagem ou identificação do modelo do produto.

§ 3º Em catálogos de venda e em material publicitário físico ou virtual, a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, devem estar disponíveis de forma clara e unívoca na imagem ou identificação do modelo do produto.

### **Exigências Pré-Mercado**

Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária estão fixados no Anexo II desta Portaria.

§ 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.



Art. 8º Após a certificação, as luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registradas no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 1º A obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 2º O modelo de Selo de Identificação da Conformidade aplicável para luminárias para a iluminação pública viária, encontra-se no Anexo III desta Portaria.

Art. 9º As luminárias para a iluminação pública viária, abrangidas pelo Regulamento ora aprovado, estão sujeitas ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, ou substitutiva.

**Vigilância de Mercado**

Art. 10. As luminárias para a iluminação pública viária, objetos deste Regulamento, estão sujeitas, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 11. Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

Art. 12. O fornecedor, quando submetido a ações de vigilância de mercado, deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 15 dias.

**Prazos e disposições transitórias**

Art. 13. A publicação desta Portaria não implica na necessidade de que seja iniciado novo processo de certificação com base nos requisitos ora consolidados.

Parágrafo único. Os certificados já emitidos deverão ser revisados, para referência à Portaria ora publicada, na próxima etapa de avaliação.

**Cláusula de revogação**

Art. 14. Ficam revogadas, na data de vigência desta Portaria, as Portarias Inmetro:

I – nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 17, de fevereiro de 2017, seção 1, página 257;

II – nº 404, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2018, seção 1, página 44;

III – nº 239, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2019, seção 1, página 34; e

IV – nº 308, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2019, seção 1, página 78.

**Vigência**

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 03 de março de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Presidente



## ANEXO I - REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA LUMINÁRIAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

### 1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas luminárias para a iluminação pública viária, visando à eficiência energética e segurança em sua utilização.

### 2. DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ, são adotadas as definições a seguir.

#### 2.1 Controle de distribuição luminosa

Obtido pela razão, em percentual, da maior intensidade luminosa nos ângulos pré-determinados, ou entre eles, pelo somatório do fluxo luminoso da(s) lâmpada(s).

#### 2.2 Corrente de Fuga

Corrente que pode ocorrer entre cada conexão da fonte de alimentação e o corpo da luminária, durante a operação normal de funcionamento.

#### 2.3 Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Controlador

Unidade inserida entre a fonte de alimentação e um ou mais módulos de LED, que serve para alimentar por tensão ou corrente o(s) módulo(s) de LED. A unidade pode ser constituída de um ou mais componentes separados e pode incluir meios para a dimerização, correção do fator de potência e supressão de rádio interferência. Pode estar alojada ou não ao corpo da luminária.

#### 2.4 Eficiência energética

Razão entre as grandezas medidas do fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W).

#### 2.5 Índice de Reprodução de Cor – IRC

Conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto as cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproximam daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A quantificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (Ra), que varia de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do Ra é uma medida do quanto a reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto maior o valor de Ra, melhor a reprodução da cor.

#### 2.6 LED

Diodos emissores de luz, conhecidos pela abreviatura em língua inglesa LED (**Light Emiting Diode**), são semicondutores em estado sólido que convertem energia elétrica diretamente em luz.

#### 2.7 Luminárias acopladas a sistemas fotovoltaicos e outros tipos independentes de alimentação, integradas ou não

Luminárias exclusivamente alimentadas fora da rede elétrica, sendo que a luminária “não integrada” é aquela que possui o módulo fotovoltaico ou outro tipo independente de alimentação separado da luminária, e “luminária integrada” é aquela onde o módulo fotovoltaico ou outro tipo independente de alimentação é acoplado ao corpo da luminária, fazendo com que o o conjunto, painel solar e luminária seja um único equipamento, não podendo ser separados sem o uso de ferramentas.



## 2.8 Luminárias com Tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

## 2.9 Manutenção do Fluxo Luminoso

Fluxo luminoso remanescente (normalmente expressado como uma porcentagem do fluxo luminoso inicial) sobre qualquer tempo de operação selecionado. A manutenção do fluxo luminoso é complemento da depreciação do fluxo, ou seja a soma dos dois é sempre 1, ou 100%.

## 2.10 Parte viva

Parte condutora que pode causar choque elétrico em utilização normal. O condutor neutro, entretanto, é considerado uma parte viva.

## 2.11 Potência nominal

Potência do aparelho declarada pelo fabricante expressa em Watts (W).

## 2.12 Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso - Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L<sub>80</sub> (h): tempo para a luminária atingir 80% do fluxo luminoso inicial;

L<sub>70</sub> (h): tempo para a luminária atingir 70% do fluxo luminoso inicial.

## 3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM LÂMPADAS DE DESCARGA

### 3.1 Requisitos de segurança elétrica

**3.1.1** O corpo do porta lâmpadas deve ser de porcelana; as partes condutoras devem ser em latão niquelado com roscas E-27/27 ou E-40/40, contato central, com efeito de mola e dispositivo antivibratório; os terminais e parafusos para fixação dos condutores devem ser em latão niquelado, conforme norma ABNT NBR IEC 60238:2005 (Porta lâmpada de Rosca Edison).

**3.1.2** O porta-lâmpada ou as partes ópticas ajustáveis devem conter as marcas de referência apropriadas, conforme norma ABNT NBR IEC 60238:2005 (Porta lâmpada de Rosca Edison).

**3.1.3** A luminária deve ser provida de ancoragem adequada, de modo que os condutores dos cabos de alimentação sejam aliviados de solicitação mecânica nos pontos onde são conectados aos terminais, quando, sem a ancoragem, o peso dos cabos de alimentação exercer uma solicitação nas conexões.

**3.1.3.1** A luminária já deve possuir a fiação interna necessária para sua ligação, identificando o cabo correspondente ao contato central da lâmpada.

**3.1.4** A tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável) deve ser de material eletricamente isolante e seus contatos devem ser de latão estanhado e próprios para suportar corrente nominal de 10 A.

**3.1.5** O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária.

**3.1.5.1** As luminárias devem apresentar os seguintes graus mínimos de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios):



- IP-65 para o compartimento óptico;
- IP-44 para o compartimento do reator.

**3.1.6** A resistência de isolamento e rigidez dielétrica devem ser adequadas, de forma que a luminária seja livre de falhas na isolamento elétrica para que, na temperatura de operação, a corrente de fuga do aparelho não seja excessiva.

**3.1.7** Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência.

**3.1.7.1** Os reatores eletromagnéticos para lâmpadas de descarga devem atender os requisitos conforme Portaria Inmetro vigente.

**3.1.8** O acréscimo de tensão da lâmpada vapor de sódio de referência, quando instalada na luminária alimentada na tensão nominal, não deve exceder aos valores máximos especificados na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Elevação da tensão de arco da lâmpada vapor de sódio a alta pressão

| Potência da lâmpada em 220 V (W) | Acréscimo máximo de tensão de arco – Tubular (V) | Acréscimo máximo de tensão de arco - Elíptico revestimento difuso ou claro (V) |
|----------------------------------|--|--|
| 70                               | 5  | 5  |
| 100                              | 7  | 5  |
| 150                              | 7  | 5  |
| 250                              | 10   | 10   |
| 400                              | 12   | 7  |

**3.1.9** As luminárias devem possuir resistência aos impactos mecânicos externos a que estão sujeitas nas condições de uso.

**3.1.9.1** As luminárias devem apresentar, no mínimo, grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262:2015 (Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK).

### 3.2 Requisitos de desempenho

**3.2.1** As luminárias devem atender a eficiência energética mínima (EE) de 70 lm/W, bem como ser classificada nas classes Eficiência Energética da Tabela 2.

Tabela 2 – Eficiência Energética para Luminárias com Lâmpadas de Descarga

| Classes | Nível de Eficiência Energética (lm/W) | Valor Mínimo Aceitável Medido (lm/W) |
|---------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| A       | $EE \geq 90$                          | 88                                   |
| B       | $80 \leq EE < 90$                     | 78                                   |
| C       | $70 \leq EE < 80$                     | 68                                   |
| D       | $EE < 70$                             | -                                    |

**3.2.1.1** A eficiência energética medida não pode ser inferior aos valores mínimos aceitáveis definidos na Tabela 2, nem inferior a 90% do valor de eficiência energética declarada.

**3.2.2** A luminária deve ser classificada quanto às distribuições de intensidade iluminosa transversal e longitudinal, de acordo com as categorias constantes na Tabela 3.

Tabela 3 – Classificação das distribuições de intensidade luminosa

| Distribuição | Categoria de classificação |
|--------------|----------------------------|
| Transversal  | Tipo I / II / III          |
| Longitudinal | Curta / Média / Longa      |

**3.2.3** A luminária deve ser classificada quanto ao controle de distribuição luminosa (CDL), para cada ângulo de elevação declarado como possível para a instalação (0°, 5°, 10°, 15°), nas categorias especificadas na Tabela 4.

Tabela 4 – Categorias de classificação do controle de distribuição luminosa

| Categoria           | Critério                                   |        |
|---------------------|--|--------|
|                     | Direção da luz emitida pela fonte luminosa | CDL    |
| Totalmente limitada | acima de 90°                               | 0%     |
|                     | acima de 80° até 90°                       | ≤ 10%  |
| Limitada            | acima de 90°                               | ≤ 2,5% |
|                     | acima de 80° até 90°                       | ≤ 10%  |
| Semi- Limitada      | acima de 90°                               | ≤ 5%   |
|                     | acima de 80° até 90°                       | ≤ 20%  |

**3.2.4** A luminária deve possuir as seguintes resistências à radiação ultravioleta:

- a) Os componentes termoplásticos ou poliméricos sujeitos à exposição ao tempo não podem apresentar degradação prematura que comprometa o desempenho operacional das luminárias;
- b) A transparência das lentes e refratores em polímero não pode ser inferior a 90% do valor inicial; e
- c) Os refratores devem ser projetados contra raios UV e com uniformidade na espessura, a fim de evitar distorções na curva fotométrica.

**3.2.5** A luminária não pode se tornar insegura ou apresentar falha prematura, sob condições de resfriamento e resfriamento cíclicos em serviço.

**3.2.6** Em condições que representem condições de operação anormal, partes da luminária e sua superfície de montagem não podem alcançar temperaturas excessivas e a fiação no interior da luminária não pode tornar-se insegura.

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

### 4.1 Requisitos de segurança elétrica

**4.1.1** As luminárias devem ser projetadas para trabalhar sob as seguintes condições de utilização:

- a) altitude não superior a 1.500 m;
- b) temperatura média do ar ambiente, num período de 24 h, não superior a + 35 °C;
- c) temperatura do ar ambiente entre - 5 °C e + 50 °C; e
- d) umidade relativa do ar até 100%.

Nota: Condições de utilização fora dos limites especificados em 4.1.1 devem ser definidas caso a caso, conforme a região ou aplicação.

**4.1.2** As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em embalagens adequadas ao tipo de transporte (no que for aplicado) e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.

**4.1.3** A luminária deve ser provida de ancoragem adequada, de modo que os condutores dos cabos de alimentação sejam aliviados de solicitação mecânica nos pontos onde são conectados aos terminais.

**4.1.4** A tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável) deve apresentar resistência de isolamento, rigidez dielétrica, capacidade de condução de correntes dos contatos adequadas e fixação mecânica dos condutores adequadas, de forma a evitar risco de choque elétrico, superaquecimento e destravamento indevido dos pinos e cabos.



**4.1.5** O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária.

**4.1.5.1** Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) devem ter no mínimo grau de proteção IP-66, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios).

**4.1.5.2** Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deve ser no mínimo IP-44.

**4.1.6** A resistência de isolamento e rigidez dielétrica devem ser adequadas, de forma que a luminária seja livre de falhas na isolação elétrica para que, na temperatura de operação, a corrente de fuga do aparelho não seja excessiva.

**4.1.7** A corrente de fuga que pode ocorrer durante a utilização normal da luminária não pode provocar riscos de choque elétrico

**4.1.8** As luminárias devem ser construídas de tal modo que suas partes vivas não sejam acessíveis, quando a luminária estiver instalada e conectada eletricamente para utilização normal.

**4.1.9** Devem ser previstos filtros no controlador (**driver**) para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência.

**4.1.10** As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos a que estão sujeitas nas condições de uso.

**4.1.10.1** As luminárias devem apresentar, no mínimo, grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262:2015 (Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK)).

**4.1.11** Os parafusos utilizados nas luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias não podem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações ou quebra da luminária.

**4.1.12** As luminárias devem ser resistentes à força do vento a que estão sujeitas quando em utilização normal.

**4.1.13** As luminárias devem continuar funcionando em situações de vibração a que estão sujeitas quando em utilização normal, não podendo apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam comprometer seu desempenho.

## **4.2 Requisitos de desempenho**

**4.2.1** A potência total do circuito, na tensão nominal, não pode ser superior a 110% do valor declarado.

**4.2.2** O fator de potência das luminárias deve atender aos requisitos a seguir.

**4.2.2.1** O fator de potência medido do circuito não pode ser inferior ao valor declarado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

**4.2.2.2** O fator de potência deve ser igual ou maior que 0,92.

**4.2.3** As condições de tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação devem ser conforme a seguir.

**4.2.3.1** Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não pode diferir mais de  $\pm 10\%$  da tensão nominal dos módulos de LED.



**4.2.3.2** Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92% e 106% da tensão nominal, a tensão de saída não pode diferir mais de  $\pm 10\%$  da tensão nominal dos módulos de LED.

**4.2.3.3** Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não pode diferir mais de  $\pm 10\%$  da corrente nominal dos módulos de LED.

**4.2.3.4** Para dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92% e 106% da tensão nominal, a corrente de saída não pode apresentar variação superior a  $\pm 10\%$  da corrente nominal dos módulos de LED.

**4.2.3.5** A luminária com tecnologia LED deve possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.

**4.2.4** A corrente de alimentação, na tensão nominal, não pode diferir em mais de 10% do valor declarado no dispositivo de controle ou na literatura do fornecedor.

**4.2.4.1** As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2:2014 ((**Electromagnetic compatibility (EMC) - Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase)**)).

**4.2.5** As luminárias devem atender a eficiência energética mínima (EE) de 68 lm/W, bem como ser classificada nas classes Eficiência Energética da Tabela 5.

Tabela 5 – Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED

| Classes | Nível de Eficiência Energética (lm/W) | Valor Mínimo Aceitável Medido (lm/W) |
|---------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| A       | $EE \geq 100$                         | 98                                   |
| B       | $90 \leq EE < 100$                    | 88                                   |
| C       | $80 \leq EE < 90$                     | 78                                   |
| D       | $70 \leq EE < 80$                     | 68                                   |

**4.2.5.1** A eficiência energética média medida não pode ser inferior aos valores mínimos aceitáveis definidos na Tabela 5, nem inferior a 90% do valor de eficiência energética declarada.

**4.2.6** A temperatura de cor correlata (TCC) nominal de uma lâmpada deve se situar entre 2.700 K e 6.500 K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 6.

Tabela 6 – Temperatura de cor correlata e tolerâncias

| Valor Mínimo (K)              | TCC Nominal (K)          | Valor Máximo (K) |
|-------------------------------|--------------------------|------------------|
| 2.580                         | 2.700                    | 2.870            |
| 2.870                         | 3.000                    | 3.220            |
| 3.220                         | 3.500                    | 3.710            |
| 3.710                         | 4.000                    | 4.260            |
| 4.260                         | 4.500                    | 4.746            |
| 4.746                         | 5.000                    | 5.312            |
| 5.312                         | 5.700                    | 6.022            |
| 6.022                         | 6.500                    | 7.042            |
| TCC Flexível (2.800 – 5.600K) | $TF^i \pm \Delta T^{ii}$ |                  |

i) TF deve ser escolhido em passos de 100 K (2.800, 2.900, ..., 6.400 K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima.  
 ii)  $\Delta T$  deve ser calculado por  $\Delta T = 1,1900 \times 10^{-8} \times T^3 - 1,5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0,7168 \times T - 902,55$

**4.2.7** A luminária deve ser capaz de reproduzir adequadamente as cores reais de um objeto ou superfície quando comparada à luz natural.

**4.2.7.1** O Índice de Reprodução de Cor Geral (Ra), que caracteriza o Índice de Reprodução de Cores (IRC), deve ser maior ou igual a 70 ( $Ra \geq 70$ ).

**4.2.8** A expectativa de vida mínima para a manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) é de 50.000 horas.

**4.2.9** O dispositivo de controle incorporado deve ter durabilidade compatível com a vida nominal da lâmpada.

**4.2.10** A luminária deve ser classificada quanto às distribuições de intensidade iluminosa transversal e longitudinal, de acordo com as categorias constantes na Tabela 7, para uma instalação com ângulo de elevação de 0°).

Tabela 7 – Classificação das distribuições de intensidade luminosa

| Distribuição | Categoria de classificação |
|--------------|----------------------------|
| Transversal  | Tipo I / II / III          |
| Longitudinal | Curta / Média / Longa      |

**4.2.11** A luminária deve ser classificada quanto ao controle de distribuição luminosa (CDL), para uma instalação com ângulo de elevação de 0°, nas categorias especificadas na Tabela 8.

Tabela 8 – Categorias de classificação do controle de distribuição luminosa

| Categoria           | Critério                                   |        |
|---------------------|--|--------|
|                     | Direção da luz emitida pela fonte luminosa | CDL    |
| Totalmente limitada | acima de 90°                               | 0%     |
|                     | acima de 80° até 90°                       | ≤ 10%  |
| Limitada            | acima de 90°                               | ≤ 2,5% |
|                     | acima de 80° até 90°                       | ≤ 10%  |

**4.2.12** A luminária deve possuir as seguintes resistências à radiação ultravioleta:

- As lentes e os refratores em polímero sujeitos à exposição ao tempo não podem apresentar degradação prematura que comprometa o desempenho operacional das luminárias;
- A transparência das lentes e refratores em polímero não pode ser inferior a 90% do valor inicial; e
- Os refratores devem ser projetados contra raios UV e com uniformidade na espessura, a fim de evitar distorções na curva fotométrica.

## 5. REQUISITOS DE MARCAÇÕES E INSTRUÇÕES

**5.1** As marcações devem ser indicadas de forma legível e indelével na luminária, por meio de adesivo, gravação ou outro método que garanta legibilidade e indelebilidade. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações, além das estabelecidas na norma ABNT NBR 15129:2012 (Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares):

- Número de série de fabricação da luminária; e
- Modelo da luminária.

**5.2** O folheto de instruções deve apresentar as seguintes informações, além das estabelecidas na norma ABNT NBR 15129:2012 (Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares):

- nome e ou marca do fornecedor;
- modelo ou código do fornecedor;
- classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- potência nominal, em watts;
- faixa de tensão nominal, em volts;
- frequência nominal, em hertz;




- g) país de origem do produto;
- h) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- i) informações sobre o importador ou distribuidor;
- j) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;
- k) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- l) tipo de proteção contra choque elétrico; e
- m) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.

**5.3** Para luminárias com tecnologia LED, os seguintes requisitos adicionais de marcação se aplicam:

- a) O folheto de instruções deve conter também informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal) e expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80).
- b) O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 (Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED) e ABNT NBR 16026:2012 (Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho).
- c) As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével, por meio de adesivo, gravação ou outro método que garanta legibilidade e indelebilidade:
  - nome e/ou marca do fabricante;
  - modelo ou tipo da luminária;
  - CNPJ e endereço do fornecedor;
  - Peso bruto; e
  - Capacidade e posição de empilhamento.



|   |   |
|---|---|
|  | <p><b>ANEXO II – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA LUMINÁRIAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA</b></p> |
|---|---|

**1. OBJETIVO**

Estabelecer os critérios e procedimentos para avaliação da conformidade para luminárias para a iluminação pública viária, através do mecanismo de certificação, visando à eficiência energética, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

**1.1 AGRUPAMENTO PARA EFEITO DE CERTIFICAÇÃO**

Para a certificação do objeto deste Regulamento, aplica-se o conceito de família, conforme subitens 4.1 e 4.2 desse RAC.

**2. SIGLAS**

Para fins deste Regulamento, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos documentos complementares citados no item 3 deste Regulamento.

|           |  |
|-----------|--|
| ANSI      | <b>American National Standards Institute</b>                           |
| ASTM      | <b>American Society for Testing and Materials</b>                      |
| BS        | <b>British Standard</b>  |
| CIE       | <b>International Commission on Illumination</b>                        |
| CISPR     | <b>Comité International Spécial des Perturbations Radioélectriques</b> |
| ENCE      | Etiqueta Nacional de Conservação de Energia                            |
| EBTS/SELV | Extra Baixa Tensão de Segurança  |
| IES       | <b>Illuminating Engineering Society</b>                                |
| PET       | Planilha de Especificação Técnica                                      |

**3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Para fins deste RAC, são adotados os documentos complementares a seguir, além daqueles listados no RGCP.

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Portaria Inmetro nº 200, de 2021 | Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP.                                |
| ABNT NBR 15129:2012              | Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares                                   |
| ABNT NBR 5101:2012               | Iluminação pública   |
| ABNT NBR 5123:2016               | Relé fotolétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio                   |
| ABNT NBR 16026:2012              | Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| ABNT NBR IEC 60238:2005      | Porta lâmpada de Rosca Edison  |
| ABNT NBR IEC 60598-1:2010    | Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios  |
| ABNT NBR IEC 60662:1997      | Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão   |
| ABNT NBR IEC 62262:2015      | Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK)                         |
| ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 | Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED |
| ASTM G154                    | <b>Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV)</b>  |
| CISPR 15:2013                | <b>Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment</b>                         |
| BS EN 55015:2013             | <b>Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment</b>                         |
| IEC 61000-3-2:2014           | <b>Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current &lt; 16 A per phase)</b>                    |
| IES TM-21-11                 | <b>Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources</b>   |
| IESNA LM-79-08               | <b>Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products</b>   |
| IESNA LM-80-08               | <b>Measuring lumen Maintenance of LED Light Resources</b>  |

#### 4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, adotam-se as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos citados no item 3 deste RAC.

##### 4.1 Família de luminárias com tecnologia LED

Agrupamento de modelos, de um mesmo fabricante e unidade fabril, cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes, podendo se diferir pelos valores de potência nominal. Modelos de uma mesma família devem apresentar todos os seguintes elementos em comum:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária; e
- Vida nominal.

##### 4.2 Família de luminárias com lâmpadas de descarga

Agrupamento de modelos, de um mesmo fabricante e unidade fabril, cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes, podendo se diferirem pelos valores de potência nominal. Modelos de uma mesma família devem apresentar todos os seguintes elementos em comum:

- Tipo de lâmpada;
- Tipo de refrator e difusor;
- IP da luminária;

- Vida nominal.

## 5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de Avaliação da Conformidade, utilizado por este Regulamento, é a certificação.

## 6. ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC estabelece 2 (dois) modelos de certificação distintos, cabendo ao fornecedor solicitante da certificação optar por um dos modelos especificados a seguir:

- a) Modelo de Certificação 5 - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade, e auditoria do SGQ;
- b) Modelo de Certificação 1b - Ensaio de lote.

### 6.1 Modelo de Certificação 5

#### 6.1.1 Avaliação Inicial

##### 6.1.1.1 Solicitação de Certificação

O fornecedor solicitante da certificação deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, juntamente com a documentação descrita no RGCP, acrescida dos seguintes itens:

- a) Memorial descritivo, referenciando a descrição técnica funcional de cada modelo que compõe a família, conforme Anexo A deste RAC;

Nota: Devem ser encaminhados os informativos técnicos com todos os modelos que são classificados na família, onde deve constar no mínimo o código do produto, a potência nominal (W), temperatura de cor correlata (TCC), Tensão de operação (V), índice de reprodução de cores (IRC), conforme especificações do RTQ;

- b) Fotos externas e internas do objeto, bem como da embalagem;

Nota: Para luminárias com lâmpada LED, as fotos devem incluir corpo, LED e o dispositivo de controle; para luminárias com lâmpadas de descarga, as fotos devem incluir corpo, lâmpada e reator.

- c) Relatório do ensaio dos LED utilizados nas luminárias conforme o método da norma IESNA LM-80-08 e o Anexo B desse RAC, caso seja solicitado pelo fornecedor solicitante da certificação a Opção 01 do ensaio de manutenção do fluxo luminoso e definição da vida nominal.

Nota: Cabe ao OCP solicitar a comprovação de que o relatório IESNA LM-80-08 seja de fato do modelo do LED que está sendo usado nas luminárias em questão. Esta comprovação deve ser por meio que comprove a compra do LED indicado e pela declaração do fabricante de que esteja utilizando o LED citado em cada um dos modelos de lâmpadas submetidas à análise.

- d) Relatórios de ensaios das luminárias conforme o método da norma IESNA LM-79-08 e cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21, caso seja solicitado pelo fornecedor solicitante da certificação a Opção 01 do ensaio de manutenção do fluxo luminoso e definição da vida nominal.

- e) Relatório de ensaio, caso o fornecedor já possua, que comprove a conformidade do produto à fiação interna e externa (item 3.1.3 e 4.1.3 do RTQ), emitido por laboratório acreditado na norma ABNT NBR 15129:2012.



Nota: Caso o fornecedor não possua tal comprovação, os ensaios devem ser conduzidos no âmbito do próprio processo de certificação.

f) Para luminárias com lâmpada de descarga, características do refrator e do difusor.

### 6.1.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir as condições descritas no RGCP.

### 6.1.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

Os critérios para a Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo devem seguir as condições descritas no RGCP.

### 6.1.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios para o Plano de ensaios iniciais devem seguir as condições descritas no RGCP e prever os ensaios de desempenho e segurança, conforme o RTQ do objeto.

#### 6.1.1.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

6.1.1.4.1.1 A conformidade das luminárias que utilizam lâmpadas de descarga quanto aos requisitos de segurança elétrica e desempenho, constantes no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), deve ser demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Grupo 1 (ênfase em segurança) de ensaios iniciais para luminárias que utilizam lâmpadas de descarga

| Item do RTQ   | Ensaios, medições e inspeções  | Procedimento de ensaio e os critérios de aceitação | Quantidade de corpo de prova | Destrutivo (D) ou Não Destrutivo (ND) |
|---------------|--|--|------------------------------|---------------------------------------|
| 5             | Marcação   | ABNT NBR 15129<br>Item 5.2 do RTQ                  | 1                            | ND                                    |
| 3.1.8         | Acréscimo de tensão nos terminais da lâmpada para a luminária sob ensaio | ABNT NBR IEC 60662 –<br>Método 2                   | 1                            | ND                                    |
| 3.1.1 e 3.1.2 | Porta-lâmpada  | ABNT NBR IEC 60238                                 | 1                            | D                                     |
| 3.1.3         | Fiação interna e externa   | ABNT NBR 15129                                     |                              |                                       |
| 3.1.4         | Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável)                         | ABNT NBR 5123                                      |                              |                                       |
| 3.1.5         | Grau de proteção   | ABNT NBR IEC 60598-1                               | 1                            | D                                     |
| 3.1.6         | Rigidez dielétrica   | ABNT NBR IEC 60598-1                               |                              |                                       |
| 3.1.6         | Resistência de isolamento  | ABNT NBR IEC 60598-1                               |                              |                                       |
| 3.1.7         | Interferência eletromagnética e radiofrequência                          | CISPR-15   | 1                            | D                                     |
| 3.1.9         | Proteção contra impactos mecânicos externos                              | ABNT NBR IEC 62262                                 |                              |                                       |
| 3.2.4         | Resistência à radiação ultravioleta (UV)                                 | ASTM G154  |                              |                                       |
| 3.2.5         | Ensaio de Durabilidade   | ABNT NBR 15129                                     | 1                            | D                                     |
| 3.2.6         | Ensaio Térmico (operação normal)   | ABNT NBR 15129                                     |                              |                                       |

Tabela 2 – Grupo 2 (ênfase em eficiência energética) de ensaios iniciais para luminárias que utilizam lâmpadas de descarga

| Item do RTQ | Ensaios, medições e inspeções | Procedimento de ensaio e os critérios de aceitação                    | Quantidade de corpo de prova | Destrutivo (D) ou Não Destrutivo (ND) |
|-------------|-------------------------------|---|------------------------------|---------------------------------------|
| 3.2.1       | Eficiência Energética         | Cálculo com base na potência da luminária e do fluxo luminoso medidos | 1                            | ND                                    |

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções                             | Procedimento de ensaio e os critérios de aceitação | Quantidade de corpo de prova | Destrutivo (D) ou Não Destrutivo (ND) |
|-------------|--|--|------------------------------|---------------------------------------|
| 3.2.2       | Classificação da distribuição                            | ABNT NBR 5101                                      |                              |                                       |
| 3.2.3       | Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL) | ABNT NBR 5101                                      |                              |                                       |

**6.1.1.4.1.2** A conformidade das luminárias com tecnologia LED quanto aos requisitos de segurança elétrica e desempenho, constantes no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), deve ser demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4.

Tabela 3 – Grupo 1 (ênfase em segurança) de ensaios iniciais para luminárias com tecnologia LED

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções  | Procedimento de ensaio e os critérios de aceitação                                    | Quantidade de corpo de prova | Destrutivo (D) ou Não Destrutivo (ND) |
|-------------|---|---|------------------------------|---------------------------------------|
| 5           | Marcação  | ABNT NBR 15129<br>ABNT NBR IEC 61347-2-13<br>ABNT NBR 16026<br>Itens 5.2 e 5.3 do RTQ | 1                            | ND                                    |
| 4.1.1       | Condições de operação   | Não aplicável (declaração do fornecedor)  |                              |                                       |
| 4.1.2       | Acondicionamento  | Inspeção visual   |                              |                                       |
| 4.1.9       | Interferência eletromagnética e radiofrequência                               | EN55015 ou CISPR-15   |                              |                                       |
| 4.1.7       | Corrente de fuga  | ABNT NBR IEC 60598-1  |                              |                                       |
| 4.1.8       | Proteção contra choque-elétrico   | ABNT NBR IEC 60598-1  |                              |                                       |
| 4.1.11      | Resistência ao torque dos parafusos e conexões                                | ABNT NBR IEC 60598-1  |                              |                                       |
| 4.1.3       | Fiação interna e externa  | ABNT NBR 15129  | 1                            | D                                     |
| 4.1.4       | Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável)                              | ABNT NBR 5123   |                              |                                       |
| 4.1.5       | Grau de proteção  | ABNT NBR IEC 60598-1  |                              |                                       |
| 4.1.6       | Rigidez dielétrica  | ABNT NBR IEC 60598-1  | 1                            | D                                     |
| 4.1.6       | Resistência de isolamento   | ABNT NBR IEC 60598-1  |                              |                                       |
| 4.1.12      | Resistência à força do vento  | ABNT NBR 15129  | 1                            | D                                     |
| 4.1.13      | Resistência à vibração  | ABNT NBR IEC 60598-1  |                              |                                       |
| 4.1.10      | Proteção contra impactos mecânicos externos                                   | ABNT NBR IEC 62262  |                              |                                       |
| 4.2.12      | Resistência à radiação ultravioleta para lentes e refratores em polímero (UV) | ASTM G154   | 1                            | D                                     |

Tabela 4 – Grupo 2 (ênfase em eficiência energética) de ensaios iniciais para luminárias com tecnologia LED

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções | Procedimento de ensaio e os critérios de aceitação                                | Quantidade de corpo de prova | Destrutivo (D) ou Não Destrutivo (ND) |
|-------------|------------------------------|---|------------------------------|---------------------------------------|
| 4.2.1       | Potência                     | O procedimento para a estabilização da amostra deve seguir a norma IESNA LM-79-08 | 3                            | ND                                    |
| 4.2.2       | Fator de Potência            | O procedimento para a estabilização da amostra deve seguir a norma IESNA LM-79-08 |                              |                                       |
| 4.2.3       | Tensão e corrente de saída   | IESNA LM-79-08  |                              |                                       |



| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções                             | Procedimento de ensaio e os critérios de aceitação  | Quantidade de corpo de prova | Destrutivo (D) ou Não Destrutivo (ND) |
|-------------|--|---|------------------------------|---------------------------------------|
| 4.2.4       | Corrente de alimentação                                  | IESNA LM-79-08  |                              |                                       |
| 4.2.4       | Limite de Harmônicas                                     | IEC 61000-3-2   |                              |                                       |
| 4.2.5       | Eficiência Energética                                    | Cálculo com base no ensaio de Potência da Lâmpada e Fluxo Luminoso, conforme IESNA LM-79-08<br>Cálculo com base no ensaio de Potência da Luminária e Fluxo Luminoso, conforme IESNA LM-79-08<br>(Retificação publicada no DOU de 15 de julho de 2022) |                              |                                       |
| 4.2.6       | Temperatura de cor correlata (TCC)                       | IESNA LM-79-08  |                              |                                       |
| 4.2.7       | Índice de reprodução de cor (IRC)                        | IESNA LM-79-08  |                              |                                       |
| 4.2.10      | Classificação da distribuição                            | ABNT NBR 5101   |                              |                                       |
| 4.2.11      | Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL) | ABNT NBR 5101   |                              |                                       |
| 4.2.8       | Manutenção do fluxo luminoso da luminária                | Anexo D desse RAC   |                              |                                       |
| 4.2.9       | Durabilidade do dispositivo de controle incorporado      | Anexo D desse RAC   |                              |                                       |

**6.1.1.4.1.3** No ensaio de Rigidez dielétrica, os valores da tensão aplicada devem seguir a Tabela 1 do Anexo E.

**6.1.1.4.1.3.1** Para luminárias que possuam dispositivos de proteção contra surtos de tensão (DPS) conectados à alimentação e ao corpo da luminária, os mesmos devem ser desconectados para a realização desse teste de rigidez dielétrica.

**6.1.1.4.1.4** O ensaio de Resistência de isolamento e Rigidez dielétrica devem usar como referência os valores de resistência mínima da Tabela 2 do Anexo E.

**6.1.1.4.1.4.1** Os revestimentos e barreiras isolantes devem ser ensaiados somente se a distância entre partes vivas e partes metálicas acessíveis, sem o revestimento ou barreira, for menor que as estabelecidas na norma ABNT NBR IEC 60598-1.

**6.1.1.4.1.4.2** As isolações de buchas, de ancoragens do cordão, de guias ou garras de fios devem ser ensaiadas conforme a Tabela 2 do Anexo E e, durante o ensaio, o cabo ou cordão deve ser recoberto com uma folha metálica ou deve ser substituído por um tarugo de metal do mesmo diâmetro.

**6.1.1.4.1.5** No ensaio de Potência, Corrente de alimentação e Interferência eletromagnética e radiofrequência, nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios devem ser conduzidos na tensão nominal de 220 V.

**6.1.1.4.1.6** No ensaio de Fator de Potência, o fator de potência deve ser medido sem a inclusão do filtro de linha do instrumento de medição. Filtros para eliminar ruídos de frequências elevadas devem estar dentro do driver da luminária, para que ao alimentar a luminária a rede elétrica não sejam conduzidos ruídos de alta frequência para a rede.

**6.1.1.4.1.7** O ensaio para classificação da distribuição luminosa e CDL e do fluxo luminoso das luminárias deve ser feito obedecendo os seguintes critérios:

a) Devem ser utilizados no mínimo os ângulos horizontais e verticais discriminados a seguir:

Ângulos horizontais: 0° - 5° - 10° - 15° - 20° - 25° - 30° - 35° - 40° - 45° - 50° - 55° - 60° - 65° - 70° - 75° - 80° - 85° - 90° - 95° - 100° - 105° - 110° - 115° - 120° - 125° - 130° - 135° - 140° - 145° - 150° - 155° - 160° - 165°



- 170° - 175° - 180° - 185° - 190° - 195° - 200° - 205° - 210° - 215° - 220° - 225° - 230° - 235° - 240° - 245° - 250° - 255° - 260° - 265° - 270° - 275° - 280° - 285° - 290° - 295° - 300° - 305° - 310° - 315° - 320° - 325° - 330° - 335° - 340° - 345° - 350° - 355°.

Ângulos verticais: 0° - 2,5° - 5° - 7,5° - 10° - 12,5° - 15° - 17,5° - 20° - 22,5° - 25° - 27,5° - 30° - 32,5° - 35° - 37,5° - 40° - 41° - 42° - 43° - 44° - 45° - 46° - 47° - 48° - 49° - 50° - 51° - 52° - 53° - 54° - 55° - 56° - 57° - 58° - 59° - 60° - 61° - 62° - 63° - 64° - 65° - 66° - 67° - 68° - 69° - 70° - 71° - 72° - 73° - 74° - 75° - 76° - 77° - 78° - 79° - 80° - 82,5° - 85° - 87,5° - 90° - 92,5° - 95° - 97,5° - 100° - 102,5° - 105° - 110° - 112,5° - 115° - 117,5° - 120°.

b) A montagem da luminária para a fotometria deve corresponder à montagem em suporte horizontal ou vertical, de acordo com o tipo da luminária, com inclinação de 0°. de ângulo indicada pelo fabricante, que constará obrigatoriamente do relatório de ensaio.

c) Nas luminárias com lâmpada de descarga, deve ser aplicada simetria à distribuição luminosa, em relação ao plano vertical transversal à via, antes da realização de classificações, desde que atendidas a condição do subitem "d" a seguir, e os relatórios de ensaio devem apresentar os resultados considerando a aplicação de simetria.

d) Nas luminárias com lâmpadas de descarga, são consideradas reprovadas as distribuições luminosas em que a intensidade luminosa, no lado do plano vertical transversal à via em que não esteja a intensidade luminosa máxima, não atinja 80% do valor da intensidade máxima. Nesse caso, não pode ser aplicada simetria à distribuição e não são feitas classificações.

**6.1.1.4.1.8** No ensaio de durabilidade nas luminárias que utilizam lâmpadas de descarga, a luminária com a lâmpada deve ser ensaiada durante 168 h, obedecendo 7 ciclos de 24 h, sendo alimentada com tensão de rede de 242 V, ficando 21 h ligada e 3 h desligada, conforme item 13 da ABNT NBR 15129.

**6.1.1.4.1.8.1** É considerada não conformidade se, após os 7 ciclos, a luminária apresentar deterioração ou chamuscamento em qualquer um de seus componentes e não atender às condições de temperatura para o porta-lâmpada, especificadas na Tabela 3 do Anexo E.

**6.1.1.4.1.9** O ensaio térmico (operação normal) nas luminárias que utilizam lâmpadas de descarga também deve utilizar a Tabela 3 do Anexo E como referência para os valores de temperatura máxima.

**6.1.1.4.1.10** As lentes e os refratores em polímero sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos ao ensaio de intemperismo artificial, conforme a ASTM G154, seguindo as indicações da norma para o ciclo 3, na câmara de UV, com um tempo de exposição de 2.016 horas.

**6.1.1.4.1.11** O ensaio de resistência à vibração deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes.

#### **6.1.1.4.2. Definição da Amostragem**

**6.1.1.4.2.1** Os critérios para a amostragem devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

**6.1.1.4.2.2** Para os ensaios do Grupo 1, estabelecidos nas Tabelas 1 e 3, a regra de amostragem deve ser conforme a seguir:

a) A cada 5 (cinco) modelos da família, 1 (um) deve ser ensaiado, de tal forma que em famílias com até 5 (cinco) modelos, será ensaiado 1 (um) modelo de luminária; para famílias que possuem de 6 (seis) a 10 (dez) modelos, serão ensaiados 2 (dois) modelos de luminárias diferentes, e assim sucessivamente para número de modelos maior que 10 (dez).

b) Para luminárias que utilizam lâmpadas de descarga, devem ser coletadas 3 (três) unidades de cada modelo que compõe a amostra da família, considerando que, para os testes destrutivos, as unidades

ensaiadas não podem ser utilizadas para outros ensaios. O número de unidades a serem utilizadas para cada ensaio e a classificação do ensaio em destrutivo ou não-destrutivo estão definidos na Tabela 1.

c) Para luminárias que utilizam tecnologia LED, devem ser coletadas 4 (quatro) corpos de prova de cada modelo que compõe a amostra da família, considerando que, para os testes destrutivos, as unidades ensaiadas não podem ser utilizadas para outros ensaios. O número de corpos de prova a serem utilizadas para cada ensaio e a classificação do ensaio em destrutivo ou não-destrutivo estão definidos na Tabela 3.

d) O modelo de maior potência deve sempre fazer parte da amostra.

**6.1.1.4.2.3** Para os ensaios do Grupo 2, estabelecidos nas Tabelas 2 e 4, a regra de amostragem deve ser conforme a seguir:

a) Os ensaios de Eficiência energética devem ser realizados em todos os modelos da família.

Nota: No caso específico das luminárias com tecnologia LED, os ensaios de eficiência energética são divididos em: Potência, Fator de Potência, Fluxo luminoso e Eficiência Energética.

b) Para os demais ensaios, além dos citados no item "a", a cada 5 (cinco) modelos da família, 1 (um) deve ser ensaiado, de tal forma que em famílias com até 5 (cinco) modelos, será ensaiado 1 (um) modelo de luminária; para famílias que possuem de 6 (seis) a 10 (dez) modelos, serão ensaiados 2 (dois) modelos de luminárias diferentes, e assim sucessivamente para número de modelos maior que 10 (dez).

c) Para luminárias que utilizam lâmpadas de descarga, basta coletar 1 (um) corpo de prova para cada modelo que compõe a amostra da família, conforme descrito na Tabela 2.

d) Para luminárias que utilizam tecnologia LED, devem ser coletadas 3 (três) corpos de prova de cada modelo que compõe a amostra da família. O número de corpos de prova a serem utilizadas para cada ensaio e a classificação do ensaio em destrutivo ou não-destrutivo estão definidos na Tabela 4.

~~e) Para luminárias que utilizam tecnologia LED, nos ensaios de eficiência energética realizados com 3 (três) corpos de prova, devem ser utilizados os seguintes critérios de aceitação:~~

~~—A média aritmética obtida entre os 3 (três) corpos de prova ensaiados, quando pertinente, deve estar de acordo com os limites estabelecidos pelo RTQ ou base normativa.~~

~~—A classificação da distribuição e do controle de distribuição luminosa devem corresponder à categoria obtida pela maioria das unidades.~~

e) Para luminárias que utilizam tecnologia LED, nos ensaios de eficiência energética realizados com 3 (três) corpos de prova, devem ser utilizados os seguintes critérios de aceitação:

- A média aritmética obtida entre os 3 (três) corpos de prova ensaiados, quando pertinente, deve estar de acordo com os limites estabelecidos pelo RTQ ou base normativa.

- A classificação da distribuição e do controle de distribuição luminosa devem corresponder à categoria obtida pela maioria das unidades.

Nota: No caso da classificação da distribuição, o resultado a ser encontrado na maioria das unidades deve ser o conjunto das duas distribuições avaliadas (Longitudinal e Transversal), ou seja, elas não devem ser consideradas separadamente.

(Retificação publicada no DOU de 15 de julho de 2022)

**6.1.1.4.2.4** A amostragem deve ser realizada em triplicata, para fins de prova, contraprova e testemunha, nos moldes definidos no RGCP, devendo as amostras contraprova e testemunha serem submetidas aos ensaios que geraram não conformidades na amostra de prova.

**6.1.1.4.2.5** Os valores declarados na ENCE para o modelo devem corresponder aos resultados dos ensaios. Estes valores devem estar registrados no relatório de ensaio emitido pelo laboratório.



**6.1.1.4.2.6** Caso haja modelo(s) dentro da família cujas características de um dos componentes críticos (exemplo: material do corpo, etc.) sejam diferentes do(s) modelo(s) ensaiado(s), é necessário que este modelo seja submetido a ensaio para verificar a conformidade quanto à segurança e ao desempenho.

#### **6.1.1.4.3 Definição do Laboratório**

A definição do laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

#### **6.1.1.5 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial**

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir o descrito no RGCP.

#### **6.1.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade**

**6.1.1.6.1** Os critérios para Emissão do Certificado de Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

**6.1.1.6.2** O Certificado de Conformidade tem validade de 4 (quatro) anos.

**6.1.1.6.3** O OCP deve anexar ao Certificado de Conformidade os seguintes documentos:

- a) PET da família dos produtos certificados, conforme Anexo F;
- b) Proposta da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), preenchida para os produtos certificados, conforme Anexo III.

**6.1.1.6.4** No certificado de conformidade, o(s) modelo(s) pertencente(s) à família deve(m) ser notado(s) conforme a seguir:

a) Para Luminárias com Tecnologia LED:

- Família: Tecnologia da luminária / Marca e Modelo do LED / IP da luminária / Vida nominal
- No Certificado de Conformidade, o(s) modelo(s) da família deve(m) ser notado(s) conforme segue:

| Marca | Modelo (Designação Comercial do Modelo e Códigos de referência comercial, de todas as versões, se existentes) | Descrição (Descrição Técnica do Modelo)   | Código de barras comercial (quando existente) de todas as versões. |
|-------|---|---|--|
|       |   | - Potência<br>- Fluxo Luminoso<br>- Eficiência Luminosa<br>- Fator de Potência<br>- TCC |  |

b) Para Luminárias com Lâmpadas de Descarga:

- Família: Tecnologia da luminária / Tipo de lâmpada / Tipo de refrator e difusor / IP da Luminária / Vida nominal
- No Certificado de Conformidade, o(s) modelo(s) da família deve(m) ser notado(s) conforme segue:

| Marca | Modelo (Designação Comercial do Modelo e Códigos de referência comercial, de todas as versões, se existentes) | Descrição (Descrição Técnica do Modelo)                 | Código de barras comercial (quando existente) de todas as versões. |
|-------|---|---|--|
|       |   | - Potência<br>- Fluxo Luminoso<br>- Eficiência Luminosa |  |

#### **6.1.2 Avaliação de Manutenção**

Os critérios de avaliação de manutenção estão descritos no RGCP.

##### **6.1.2.1 Auditoria de Manutenção**



Os critérios para auditoria de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. A Auditoria de Manutenção deve ser concluída 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Conformidade.

### 6.1.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção

Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. Os ensaios de manutenção devem ser concluídos 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Conformidade. Além disso, os ensaios de manutenção devem ser realizados sempre que houver fatos que recomendem a sua realização antes deste período.

#### 6.1.2.2.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

A relação de ensaios é indicada nas Tabelas 5 a 8 a seguir:

Tabela 5 – Grupo 1 (ênfase em segurança) de ensaios de manutenção para luminárias que utilizam lâmpada de descarga

| Item do RTQ   | Ensaios, medições e inspeções  | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|---------------|--|-------|-------|-------|
| 5             | Marcação   | x     | x     | x     |
| 3.1.8         | Acréscimo de tensão nos terminais da lâmpada para a luminária sob ensaio | x     | x     | x     |
| 3.1.1 e 3.1.2 | Porta-lâmpada  | x     | x     | x     |
| 3.1.3         | Fiação interna e externa   | x     | x     | x     |
| 3.1.4         | Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável)                         | x     | x     | x     |
| 3.1.5         | Grau de proteção   | x     | x     | x     |
| 3.1.6         | Rigidez dielétrica   |       | x     |       |
| 3.1.6         | Resistência de isolamento  |       | x     |       |
| 3.1.7         | Interferência eletromagnética e radiofrequência                          |       | x     |       |
| 3.1.9         | Proteção contra impactos mecânicos externos                              |       | x     |       |
| 3.2.4         | Resistência à radiação ultravioleta (UV)                                 |       | x     |       |
| 3.2.5         | Ensaio de Durabilidade   |       | x     |       |
| 3.2.6         | Ensaio Térmico (operação normal)   |       | x     |       |

Tabela 6 - Grupo 2 (ênfase em desempenho) de ensaios de manutenção para luminárias que utilizam lâmpadas de descarga

| Item do RTQ | Ensaios, medições e inspeções                            | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|-------------|--|-------|-------|-------|
| 3.2.1       | Eficiência Energética                                    | x     | x     | x     |
| 3.2.2       | Classificação da distribuição                            | x     | x     | x     |
| 3.2.3       | Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL) | x     | x     | x     |

Tabela 7 – Grupo 1 (ênfase em segurança) de ensaios de manutenção para Luminárias com tecnologia LED

| Item do RTQ | Ensaios, medições e inspeções                    | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|-------------|--|-------|-------|-------|
| 5           | Marcação   | *     | *     | *     |
| 4.1.1       | Condições de operação                            | *     | *     | *     |
| 4.1.2       | Acondicionamento                                 | *     | *     | *     |
| 4.1.9       | Interferência eletromagnética e radiofrequência  | *     |       |       |
| 4.1.7       | Corrente de fuga                                 |       | *     |       |
| 4.1.8       | Proteção contra choque elétrico                  |       | *     |       |
| 4.1.11      | Resistência ao torque dos parafusos e conexões   |       |       | *     |
| 4.1.3       | Fiação interna e externa                         | *     | *     | *     |
| 4.1.4       | Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável) | *     | *     | *     |
| 4.1.5       | Grau de proteção                                 | *     | *     | *     |

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções                | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|-------------|---|-------|-------|-------|
| 4.1.6       | Rigidez dielétrica                          |       | *     |       |
| 4.1.6       | Resistência de isolamento                   |       | *     |       |
| 4.1.12      | Resistência à força do vento                |       | *     |       |
| 4.1.13      | Resistência à vibração                      |       | *     |       |
| 4.1.10      | Proteção contra impactos mecânicos externos |       | *     |       |
| 4.2.12      | Resistência à radiação ultravioleta (UV)    |       | *     |       |

Tabela 8 – Grupo 2 (ênfase em eficiência energética) de ensaios de manutenção para luminárias com tecnologia LED

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções                             | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|-------------|--|-------|-------|-------|
| 4.2.1       | Potência   | *     | *     | *     |
| 4.2.2       | Fator de Potência  | *     | *     | *     |
| 4.2.3       | Tensão e corrente de saída                               |       | *     |       |
| 4.2.4       | Corrente de alimentação                                  |       | *     |       |
| 4.2.4       | Limite de Harmônicas                                     |       | *     |       |
| 4.2.5       | Eficiência Energética                                    | *     | *     | *     |
| 4.2.6       | Temperatura de cor correlata (TCC)                       | *     | *     | *     |
| 4.2.7       | Índice de reprodução de cor (IRC)                        | *     | *     | *     |
| 4.2.10      | Classificação da distribuição                            |       |       | *     |
| 4.2.11      | Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL) | *     | *     | *     |
| 4.2.8       | Manutenção do fluxo luminoso da luminária                |       |       | *     |
| 4.2.9       | Durabilidade do dispositivo de controle incorporado      |       |       | *     |

Tabela 7 - Grupo 1 (ênfase em segurança) de ensaios de manutenção para Luminárias com tecnologia LED

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções                     | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|-------------|--|-------|-------|-------|
| 5           | Marcação   | x     | x     | x     |
| 4.1.1       | Condições de operação                            | x     | x     | x     |
| 4.1.2       | Acondicionamento                                 | x     | x     | x     |
| 4.1.9       | Interferência eletromagnética e radiofrequência  | x     |       |       |
| 4.1.7       | Corrente de fuga                                 |       | x     |       |
| 4.1.8       | Proteção contra choque-elétrico                  |       | x     |       |
| 4.1.11      | Resistência ao torque dos parafusos e conexões   |       |       | x     |
| 4.1.3       | Fiação interna e externa                         | x     | x     | x     |
| 4.1.4       | Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável) | x     | x     | x     |
| 4.1.5       | Grau de proteção                                 | x     | x     | x     |
| 4.1.6       | Rigidez dielétrica                               |       | x     |       |
| 4.1.6       | Resistência de isolamento                        |       | x     |       |
| 4.1.12      | Resistência à força do vento                     |       | x     |       |
| 4.1.13      | Resistência à vibração                           |       | x     |       |
| 4.1.10      | Proteção contra impactos mecânicos externos      | x     | x     | x     |
| 4.2.12      | Resistência à radiação ultravioleta (UV)         |       | x     |       |



Tabela 8 - Grupo 2 (ênfase em eficiência energética) de ensaios de manutenção para luminárias com tecnologia LED

| Item do RTQ | Ensaio, medições e inspeções                             | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|-------------|--|-------|-------|-------|
| 4.2.1       | Potência   | x     | x     | x     |
| 4.2.2       | Fator de Potência  | x     | x     | x     |
| 4.2.3       | Tensão e corrente de saída                               |       | x     |       |
| 4.2.4       | Corrente de alimentação                                  |       | x     |       |
| 4.2.4       | Limite de Harmônicas                                     |       | x     |       |
| 4.2.5       | Eficiência Energética                                    | x     | x     | x     |
| 4.2.6       | Temperatura de cor correlata (TCC)                       | x     | x     | x     |
| 4.2.7       | Índice de reprodução de cor (IRC)                        | x     | x     | x     |
| 4.2.10      | Classificação da distribuição                            | x     | x     | x     |
| 4.2.11      | Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL) | x     | x     | x     |
| 4.2.8       | Manutenção do fluxo luminoso da luminária                |       |       | x     |
| 4.2.9       | Durabilidade do dispositivo de controle incorporado      |       |       | x     |

(Retificação publicada no DOU de 15 de julho de 2022)

**6.1.2.2.2 Definição da Amostragem de Manutenção****6.1.2.2.2.1** Os critérios para a amostragem devem seguir os requisitos descritos no RGCP.**6.1.2.2.2.2** A cada 5 (cinco) modelos da família, 1 (um) deve ser ensaiado, de tal forma que em famílias com até 5 (cinco) modelos, será ensaiado 1 (um) modelo de luminária; para famílias que possuem de 6 (seis) a 10 (dez) modelos, serão ensaiados 2 (dois) modelos de luminárias diferentes, e assim sucessivamente para número de modelos maior que 10 (dez).**6.1.2.2.2.3** De cada modelo selecionado para compor a amostra, o OCP deve solicitar a quantidade de corpos de prova necessária para que o equipamento passe por todos os ensaios previstos, considerando que para os testes destrutivos as amostras não podem ser utilizadas para outros ensaios, conforme estabelecem as Tabelas 1 a 4.**6.1.2.2.2.4** Para luminárias que utilizam tecnologia LED, nos ensaios de eficiência energética realizados com 3 (três) corpos de prova, devem ser utilizados os seguintes critérios de aceitação:

- A média aritmética obtida entre as 3 (três) corpos de prova ensaiados, quando pertinente, deve estar de acordo com os limites estabelecidos pelo RTQ ou base normativa.

- A classificação da distribuição e do controle de distribuição luminosa devem corresponder à categoria obtida pela maioria das unidades.

**6.1.2.2.2.5** A amostragem deve ser realizada em triplicata, para fins de prova, contraprova e testemunha, devendo as amostras contraprova e testemunha serem submetidas aos ensaios que geraram não conformidades na amostra de prova e aqueles ensaios que, sob critério do OCP, estão a eles correlacionados.**6.1.2.2.3 Definição do laboratório**

A definição do laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

**6.1.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção**



Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

#### **6.1.2.4 Confirmação da Manutenção**

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

#### **6.1.3 Avaliação de Recertificação**

Os critérios para avaliação da recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

### **6.2 Modelo de Certificação 1b**

#### **6.2.1 Solicitação de Certificação**

O fornecedor solicitante da certificação deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos seguintes itens mencionados no item 6.1.1.1.

#### **6.2.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação**

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir as condições descritas no RGCP.

#### **6.2.3 Plano de Ensaio**

Os critérios do plano de ensaios devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP e neste RAC.

##### **6.2.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados**

Deve ser seguido o previsto no subitem 6.1.1.4.1 deste RAC.

##### **6.2.3.2 Definição da Amostragem**

**6.2.3.2.1** A definição da amostragem deve seguir as condições descritas no RGCP.

**6.2.3.2.2** Devem ser realizados os ensaios de eficiência energética e segurança.

**6.2.3.2.3** As amostras de cada modelo de luminárias presentes no lote de certificação devem ser coletadas conforme norma ABNT NBR 5426, com plano de amostragem dupla-normal, nível especial de inspeção S4 e NQA de 0,65.

##### **6.2.3.3 Definição do Laboratório**

Os critérios para definição do laboratório devem seguir as condições descritas no RGCP.

#### **6.2.4 Tratamento de Não Conformidades na Avaliação inicial**

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

#### **6.2.5 Emissão do Certificado de Conformidade**

Os critérios para emissão do certificado de conformidade devem seguir as condições descritas no subitem 6.1.1.1.6, exceto pela validade que é indeterminada.

### **7. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES**

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir as condições descritas no RGCP.

### **8. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OCP ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF**

Os critérios para atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **9. TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO**

Os critérios para transferência da certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **10. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO**

Os critérios para encerramento de Certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **11. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

**11.1** Os critérios para utilização de uso do Selo de Identificação da Conformidade, na forma da ENCE, devem seguir as condições do RGCP e o estabelecido no Anexo III.

**11.2** As dimensões da ENCE e as informações técnicas que devem estar contidas na mesma estão descritas no Anexo III.

**11.3** As etiquetas devem estar apostas na embalagem.

## **12. AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

Os critérios para Autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **14. ACOMPANHAMENTO NO MERCADO**

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **15. PENALIDADES**

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **16. DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES**

Os canais para encaminhamento de denúncias, reclamações e sugestões através da Ouvidoria do Inmetro estão descritos no RGCP.

**ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO****1. DADOS GERAIS**

Razão social do fabricante/importador

Endereço do fabricante/importador

Nome fantasia do fabricante/importador (quando aplicável)

Tipo de luminária

Modelo da luminária

Marcas com que o modelo é comercializado (quando aplicável)

Versões

**2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

Dimensões

Sistema de travamento

Acessórios

Desenho do produto

IP da luminária

Tipo de refrator

Tipo de difusor

**3. ACESSÓRIOS**

No caso da luminária para iluminação pública viária conter algum acessório, descrever sucintamente quais são os acessórios, o material empregado e as versões correspondentes.

Nota: É considerado acessório todo aquele componente que seja necessário para utilização da luminária para casos específicos, porém sem o mesmo a luminária poderá ser utilizada (energizada e fixada normalmente).

**4. POSICIONAMENTO DAS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Marca do Fabricante e/ou Importador: (Indicar o posicionamento no produto)

**5. DESENHOS ESQUEMÁTICOS**

Anexar desenhos nas 3 vistas: frontal, lateral e superior.

**6. ASSINATURA DO FORNECEDOR SOLICITANTE DA CERTIFICAÇÃO****7. ASSINATURA DO OCP**





## ANEXO B - MÉTODO DE MEDIÇÃO E CÁLCULO DA MANUTENÇÃO DE FLUXO LUMINOSO DOS LEDS (BASEADO NA NORMA IESNA LM-80-08 E TM-21)

Este procedimento é baseado no documento do **DesignLights Consortium – Manufacturer’s Guide**, de 10 de setembro 2013, e pode ser acessado através do site: <http://www.designlights.org/>

1. O teste completo da IESNA LM-80-08 (LM-80) deve incluir o fluxo luminoso relativo ao longo do tempo, no mínimo de 6.000 h de operação contínua para três diferentes temperaturas, medidas no TMP (55°C, 85°C e outra especificada pelo fabricante, de acordo com a IESNA LM-80-08). Na figura 1, é apresentado um exemplo da informação do ponto de medição de temperatura.

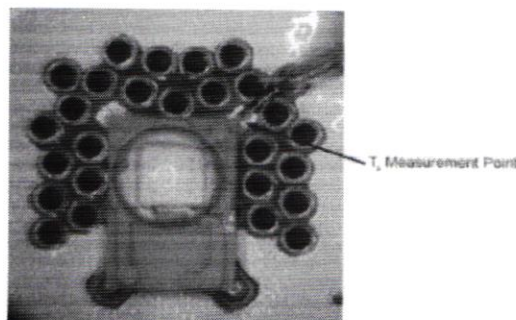


Figura 1 – Ilustração do relatório da LM-80 para o ponto de medição da temperatura (TMP)

2. O relatório do teste de medição da temperatura **In Situ** (ISTMT) deve indicar a temperatura medida em TMP do LED de mais alta temperatura da luminária, conforme Anexo C desse RAC.

2.1 A luminária deve ter sido testada de acordo com as condições de teste da ANSI/UL e o relatório deve indicar o mesmo modelo de luminária que faz parte da avaliação da conformidade. Além disso, deve fazer parte do relatório uma fotografia atual documentando a localização da medição da temperatura.

3. Deve ser usada a norma IES TM-21-11 – **Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources** para projetar a manutenção do fluxo luminoso dos LED a partir dos dados obtidos pelos testes dos LED seguindo a IES LM-80-08.

3.1 Utilizar a última versão da planilha de cálculo da TM-21.

### EXEMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A seguir é apresentado um exemplo de avaliação da conformidade de uma luminária de LED para potência de 150 W, com ênfase ao preenchimento da planilha de cálculo da TM-21 e interpretação dos resultados.

Através do relatório da LM-80 para o modelo do LED utilizado na luminária, obtêm-se as variações do fluxo luminoso para três diferentes temperaturas sendo duas especificadas pela LM-80 (55 °C e 85 °C) e a terceira definida pelo fabricante do LED (no exemplo 120 °C). Para o relatório da LM-80, normalmente o fabricante do LED apresenta a depreciação do fluxo para diferentes correntes de alimentação do LED.

Deve-se utilizar os dados da tabela que indicam a corrente dos LEDs com o valor imediatamente superior ao medido na luminária. Como exemplo, se a medição das correntes nos LEDs para a luminária foi de 500 mA, devem ser utilizados os dados da tabela da LM-80 para um valor da corrente logo acima do valor medido de 500 mA. Nesse caso, o valor seria de 700 mA conforme indicado na Tabela 1.

Tabela 1 – Dados de depreciação do fluxo luminoso para LED utilizado na luminária de 150 W.

TCC > 5.000 K, I<sub>r</sub> = 0,7 A

Fluxo normalizado

|                                |               | Fluxo normalizado |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------------------------------|---------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Dados 34<br>Ts = Tamb. = 120°C | Mediana       | 1,0000            | 0,9868 | 1,0091 | 1,0095 | 1,0128 | 0,9927 | 0,9820 | 0,9791 | 0,9753 | 0,9683 | 0,9558 | 0,9498 | 0,9336 |
|                                | Média         | 1,0000            | 0,9890 | 1,0091 | 1,0076 | 1,0099 | 0,9902 | 0,9836 | 0,9811 | 0,9748 | 0,9735 | 0,9559 | 0,9492 | 0,9258 |
|                                | Desvio padrão | 0,0000            | 0,0148 | 0,0194 | 0,0208 | 0,0221 | 0,0210 | 0,0210 | 0,0222 | 0,0256 | 0,0259 | 0,0337 | 0,036  | 0,0432 |
|                                | Mínimo        | 1,0000            | 0,9622 | 0,9716 | 0,9634 | 0,9645 | 0,9506 | 0,9500 | 0,9478 | 0,9250 | 0,9295 | 0,8939 | 0,8807 | 0,8470 |
|                                | Máximo        | 1,0000            | 1,0128 | 1,0546 | 1,0525 | 1,0506 | 1,0324 | 1,0237 | 1,0216 | 1,0225 | 1,0208 | 1,0129 | 1,0137 | 1,0038 |
| Dados 35<br>Ts = Tamb. = 85°C  | Mediana       | 1,0000            | 1,0023 | 1,0038 | 1,0027 | 0,9984 | 0,9815 | 0,9812 | 0,9777 | 0,9752 | 0,9715 | 0,9608 | 0,9620 | 0,9574 |
|                                | Média         | 1,0000            | 1,0039 | 1,0059 | 1,0055 | 0,9986 | 0,9844 | 0,9839 | 0,9794 | 0,9765 | 0,9719 | 0,9615 | 0,9602 | 0,9553 |
|                                | Desvio padrão | 0,0000            | 0,0057 | 0,0089 | 0,0115 | 0,0117 | 0,0126 | 0,0131 | 0,0132 | 0,0133 | 0,0137 | 0,0137 | 0,016  | 0,0167 |
|                                | Mínimo        | 1,0000            | 0,9941 | 0,9879 | 0,9846 | 0,9761 | 0,9631 | 0,9606 | 0,9563 | 0,9538 | 0,9441 | 0,9345 | 0,9243 | 0,9144 |
|                                | Máximo        | 1,0000            | 1,0133 | 1,0203 | 1,0243 | 1,0178 | 1,0082 | 1,0088 | 1,0045 | 1,044  | 1,0009 | 0,9914 | 0,9925 | 0,9885 |
| Dados 36<br>Ts = Tamb. = 55°C  | Mediana       | 1,0000            | 1,0025 | 1,0048 | 1,0056 | 1,0005 | 0,9835 | 0,9782 | 0,9722 | 0,9672 | 0,9648 | 0,9571 | 0,9677 | 0,9584 |
|                                | Média         | 1,0000            | 1,0049 | 1,0053 | 1,0066 | 0,9998 | 0,9851 | 0,9804 | 0,9753 | 0,9708 | 0,9687 | 0,9566 | 0,9679 | 0,9602 |
|                                | Desvio padrão | 0,0000            | 0,0070 | 0,0084 | 0,0091 | 0,0111 | 0,0122 | 0,0145 | 0,0156 | 0,0156 | 0,0158 | 0,0188 | 0,0144 | 0,0153 |
|                                | Mínimo        | 1,0000            | 0,9952 | 0,9931 | 0,9926 | 0,9744 | 0,9652 | 0,9543 | 0,9467 | 0,9425 | 0,9409 | 0,9186 | 0,9416 | 0,9324 |
|                                | Máximo        | 1,0000            | 1,0248 | 1,0285 | 1,0315 | 1,0267 | 1,0182 | 1,0131 | 1,0059 | 0,9985 | 0,9961 | 0,9881 | 0,992  | 0,9833 |

Com os dados do relatório da LM-80 e da ISTMT, deve-se preencher a planilha de cálculo da TM-21, conforme as seguintes etapas.

- 1) Informações do LED utilizado: fabricante, modelo do LED e referência.
- 2) Entrada dos resultados médios (Média) de depreciação do fluxo luminoso da LM-80, conforme dados da Tabela 2.

Tabela 2 – Resultados de depreciação do fluxo luminoso da LM-80

| Dados do ensaio para temperatura do invólucro de 120°C |                                  | Dados do ensaio para temperatura do invólucro de 85°C |                                  | Dados do ensaio para temperatura do invólucro de 55°C |                                  |
|--|----------------------------------|---|----------------------------------|---|----------------------------------|
| Tempo (Horas)  | Manutenção de fluxo luminoso (%) | Tempo (Horas)   | Manutenção de fluxo luminoso (%) | Tempo (Horas)   | Manutenção de fluxo luminoso (%) |
| 0  | 100,00%                          | 0   | 100,00%                          | 0   | 100,00%                          |
| 24   | 98,90%                           | 24  | 100,39%                          | 24  | 100,49%                          |
| 168  | 100,91%                          | 168   | 100,59%                          | 168   | 100,53%                          |
| 500  | 100,76%                          | 500   | 100,55%                          | 500   | 100,66%                          |
| 1.000  | 100,99%                          | 1.000   | 99,86%                           | 1.000   | 99,98%                           |
| 2.000  | 99,02%                           | 2.000   | 98,44%                           | 2.000   | 98,51%                           |
| 3.000  | 98,36%                           | 3.000   | 98,39%                           | 3.000   | 98,04%                           |
| 4.000  | 98,11%                           | 4.000   | 97,94%                           | 4.000   | 97,53%                           |
| 5.000  | 97,48%                           | 5.000   | 97,65%                           | 5.000   | 97,08%                           |
| 6.000  | 97,35%                           | 6.000   | 97,19%                           | 6.000   | 96,87%                           |
| 7.000  | 95,59%                           | 7.000   | 96,15%                           | 7.000   | 95,66%                           |
| 8.000  | 94,92%                           | 8.000   | 96,02%                           | 8.000   | 96,79%                           |
| 9.000  | 92,58%                           | 9.000   | 95,53%                           | 9.000   | 96,02%                           |

- 3) Entrar com detalhes do ensaio da LM-80: número de amostras de LED, temperaturas dos ensaios, corrente dos LED e tempo em horas do ensaio de depreciação do fluxo, conforme Tabela 4.



Tabela 3 – Detalhes do ensaio da LM-80.

| Detalhes do Ensaio da LM-80                                       |       |
|---|-------|
| Número total de unidades ensaiadas para temperatura de invólucro: | 25    |
| Número de falhas:   | 0     |
| Número de unidades medidas:                                       | 25    |
| Duração do ensaio (horas):  | 9.000 |
| Corrente do drive ensaiado (mA):                                  | 700   |
| Temperatura de invólucro ensaiado 1 (Tc °C):                      | 120   |
| Temperatura de invólucro ensaiado 2 (Tc °C):                      | 85    |
| Temperatura de invólucro ensaiado 3 (Tc °C):                      | 55    |

4) Entradas dos dados **in situ**: corrente nos LED (500 mA), máxima temperatura medida nos LED conforme TMP (59,4 °C) e percentual projetado do fluxo luminoso inicial, como exemplo 70 para (L70), conforme Tabela 5.

Tabela 4 – Entrada dos dados In-Situ.

| Entrada de dados In-Situ   |      |
|--|------|
| Corrente do Driver para cada pacote/matriz/módulo (mA):                    | 500  |
| Temperatura do invólucro In-Situ (Tc °C):                                  | 59,4 |
| Porcentagem de lúmens iniciais para projeção ( Por exemplo L70, entrar 70) | 70   |

5) Resultados: inicialmente, deve-se colocar o tempo (t) que é o ponto final projetado. Para o exemplo deseja-se 50.000 h. Como resultado a manutenção do fluxo luminoso no tempo (t) calculado é igual a 84,87%. Este valor deve ser confrontado com o ponto projetado de 50.000 h, que exige no mínimo 70%, conforme Tabela 5 a seguir.

Tabela 5 – Resultados

| Resultados  |          |
|---|----------|
| Tempo (t) ao qual estimar a manutenção do fluxo luminoso (horas): | 50.000   |
| Manutenção do fluxo luminoso no tempo (t) (%):                    | 84,87%   |
| L70 calculado (horas):  | 111.000  |
| L70 relatado (horas):   | > 54.000 |

Conclusão: como a manutenção do fluxo luminoso para 50.000 horas foi superior a 70%, a luminária estaria aprovada.

## ANEXO C - MÉTODO DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA IN SITU (ISTMT)

### 1. MÉTODO DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA IN SITU (ISTMT)

A norma IESNA LM-80-08 define testes de manutenção do fluxo luminoso para LED encapsulados bem como módulos e matrizes. Uma vez que os LED são incorporados em luminárias, com dissipadores de calor, elementos óticos, fontes de alimentação, etc. e assim, operando em uma variedade de ambientes, a norma LM-80-08 por si só não é um indicador de manutenção do fluxo luminoso de luminárias. Para relacionar os resultados do teste LM-80-08 e a luminária, é necessária a verificação da temperatura do LED em ambientes que simulam aplicações no mundo real (**in situ**), com testes que medem a temperatura no LED que apresenta a maior temperatura na luminária, em regime de operação e em equilíbrio térmico.

O procedimento é chamado de **In Situ Temperature Measurement Test (ISTMT)** ou em português “*teste de medição de temperatura in situ*”, que segue a norma ANSI / UL 1993-1999 – **Standard for Self-Ballasted Lamps and Lamp Adapters**. Ele inclui a adição de um termopar ligado aos LED encapsulados, módulos ou matrizes usadas na luminária. O ISTMT deve ser realizado com a luminária instalada nas suas condições de aplicação, como definido nas condições normais de operação.

#### 1.1 Ponto de Medição de Temperatura (TMP)

Os fabricantes dos LED encapsulados, módulos ou matrizes, especificam em seus produtos locais específicos que atuam como pontos alternativos para medir a temperatura da junção ( $T_{\text{junçãoLED}}$ ).

Normalmente, esses locais são denominados como *temperature measurement points* (TMP) ou em português, pontos de medição de temperatura, para o propósito da medição da temperatura no teste. Conhecer o caminho térmico entre a junção do LED e o ponto externo do encapsulamento do LED, módulos ou matrizes, permite aos fabricantes estimar de forma precisa a temperatura da junção dos LED ( $T_{\text{junçãoLED}}$ ).

As temperaturas medidas e os locais para medição variam de fabricante para fabricante. Alguns fabricantes utilizam as temperaturas medidas na junção de soldagem ( $T_s$ ) no local de fixação da placa; alguns usam a temperatura do próprio encapsulamento ( $T_c$ ); e outros utilizam a temperatura da placa dos módulos ( $T_b$ ). Respectivamente, estes locais servem para a mesma função: correlacionar a temperatura externa com a temperatura da junção do LED que é crítica para a determinação da manutenção do fluxo luminoso.

Para propósitos deste documento, as medições TMPs, são  $T_s$ ,  $T_c$  e  $T_b$ .

#### 1.2 Condições de Uso

**1.2.1** O TMP utilizado durante o ISTMT deve ser o mesmo utilizado durante os testes da LM-80.

**1.2.2** Deve ser incluída uma foto que claramente ilustre o posicionamento do termopar durante o ISTMT, bem como um diagrama esquemático ilustrando o TMP indicado pelo fabricante do LED.

**1.2.3** O ponto de medição de temperatura (TMP) do LED, módulo ou matriz deve estar acessível para permitir a fixação temporária de um termopar para a medição da temperatura de funcionamento in situ.

**1.2.3.1** É permitido o acesso através de um buraco temporário na luminária (não maior do que 9,5 mm (0,375”) de diâmetro) que deve ser bem fechado durante os testes.

**1.2.3.2** O tamanho e a localização do buraco de acesso devem ser documentados na apresentação para fins de repetitividade.

**1.2.3.3** O ISTMT segue a norma UL 1993, com a adição de um termopar conectado no LED/módulo ou

matriz de maior temperatura na luminária (isto é, pelo TMP).

### **1.3 Orientação para fixação de termopares**

**1.3.1** Os fornecedores devem selecionar e designar o LED/módulo ou matriz de mais alta temperatura na luminária. Na maioria dos casos, o LED individual no meio de arranjos simétricos deve ser o mais quente. Uma solução de gerenciamento térmico bem projetado irá minimizar o gradiente de temperatura através dos LED.

**1.3.1.1** Para matrizes quadradas / retangular / circular, o LED individual mais próximo do centro.

**1.3.1.2** Para outras configurações, é recomendado que o fabricante teste vários LED para encontrar o que possua a maior temperatura no interior da luminária.

**1.3.2** As pontas de prova de temperatura devem estar em contato e permanentemente aderidas ao TMP. A aderência permanente consiste em solda de alta temperatura, adesivos condutivos (por exemplo, acelerador / ativação por UV ou epoxi), ou sua ponta deve ser fundida no plástico ou outro produto aprovado pelo fabricante da ponta de prova. Fitas por si só, não são aceitas para prover o bom contato térmico na conexão entre o termopar e o TMP.

A tolerância dos termopares deve estar em conformidade com a norma ASTM E230 Tabela 1 "Limites Especiais" ( $\leq 1,1^{\circ}\text{C}$  ou 0,4%, o que for maior).



## ANEXO D – PROCEDIMENTO DOS ENSAIOS DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO E DURABILIDADE DO DISPOSITIVO DE CONTROLE INCORPORADO

### 1. MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária.

#### 1.1 Opção 1: Desempenho do Componente LED

**1.1.1** A opção do desempenho do componente LED, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Anexo C do RAC), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

**1.1.2** Para avaliar a conformidade pelo desempenho do componente LED, as seguintes condições devem ser cumpridas:

- a) A maior temperatura medida no ISTMT deve ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80.
- b) A localização do ponto de medição de temperatura (TMP) é definida pelo fabricante, tanto para os ensaios referentes à LM-80 quanto para o ISTMT.
- c) A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deve ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.
- d) A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deve ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado na Tabela 1. O tempo (t), corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM-21, ou seja, 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.

Tabela 1 – Opção 1 TM-21 Requisitos de Manutenção de Fluxo Luminoso Projetado.

| Ponto final projetado | Manutenção de fluxo exigido para produtos de 50.000 h |
|-----------------------|---|
| 36.000 h              | ≥ 77,35 %   |
| 38.500 h              | ≥ 75,98 %   |
| 42.000 h              | ≥ 74,11 %   |
| 44.000 h              | ≥ 73,06 %   |
| 48.000 h              | ≥ 71,01 %   |
| 49.500 h              | ≥ 70,25 %   |
| 50.000 h              | ≥ 70,00 %   |

#### 1.2 Opção 2: Desempenho da Luminária

**1.2.1** Em casos onde a Opção 1: Desempenho do Componente não puder ser aplicada, como produtos utilizando ópticas secundárias com fósforo remoto ou quando os dados da LM-80 não são disponíveis, os fornecedores podem demonstrar a conformidade de manutenção do fluxo luminoso através dos requisitos do desempenho da luminária.

**1.2.1.1** A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso é verificada submetendo a luminária completa aos testes fotométricos da LM-79, comparando o fluxo luminoso inicial (tempo = 0 h) com o fluxo luminoso após 6.000 h de operação (tempo ≥ 6.000 h).

**1.2.1.2** O relatório do teste deve demonstrar uma porcentagem mínima da manutenção do fluxo

luminoso, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Requisitos de manutenção de fluxo luminoso para a luminária com tecnologia LED.

| Vida nominal declarada | Manutenção do fluxo luminoso mínima a 6 000 h |
|------------------------|---|
| 50.000 h               | 95,8 %  |

## 2. QUALIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO CC OU CA PARA MÓDULOS DE LED

**2.1** O dispositivo de controle eletrônico para os LED, tipo independente ou embutido, deve ser testado na situação de aplicação (dentro da luminária, se designado para tal) em condições nominais de operação (tensão nominal e temperatura ambiente), medindo a temperatura de carcaça do controlador no ponto indicado (tc). Para o ensaio, a luminária deve operar numa temperatura ambiente de 35°C.

**2.2** A conformidade desse item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 h.

**2.3** Para a verificação da conformidade, o fornecedor deve disponibilizar o diagrama/figura da localização do (tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.

**ANEXO E – CRITÉRIOS COMPLEMENTARES PARA A DETERMINAÇÃO DA CONFORMIDADE**

Tabela 1 – Tensão para o ensaio de Rigidez dielétrica

| Isolação das partes   | Tensões de ensaio (V)   |                      |                       |
|---|-------------------------|----------------------|-----------------------|
|   | Luminárias classe 0 e I | Luminárias classe II | Luminárias classe III |
| <b>EBTS/SELV:</b>   |                         |                      |                       |
| Entre partes condutoras de polaridades diferentes   | “a”                     | “a”                  | “a”                   |
| Entre partes condutoras e a superfície de montagem (*)  | “a”                     | “a”                  | “a”                   |
| Entre partes condutoras e partes metálicas da luminária   | “a”                     | “a”                  | “a”                   |
| <b>Outras que não sejam EBTS/SELV:</b>  |                         |                      |                       |
| Entre partes vivas de polaridades diferentes  | “b”                     | “b”                  | -                     |
| Entre partes vivas e a superfície de montagem (*)   | “b”                     | “b” e “c” ou “d”     | -                     |
| Entre partes vivas e partes metálicas da luminária  | “b”                     | “b” e “c” ou “d”     | -                     |
| Entre partes vivas que podem tornar-se de polaridades diferentes por uma ação de chaveamento  | “b”                     | “b” e “c” ou “d”     | -                     |
| Isolação básica para tensões EBTS/SELV (a)  | 500                     |                      |                       |
| Isolação básica para tensões diferentes de EBTS/SELV (b)  | 2U** + 1 000            |                      |                       |
| Isolação suplementar (c)  | 2U** + 1 750            |                      |                       |
| Isolação dupla ou reforçada (d)   | 4U** + 2 750            |                      |                       |
| (*) A superfície de montagem é recoberta com uma folha metálica para a realização deste ensaio.   |                         |                      |                       |
| (**) U, no caso de lâmpados com tecnologia LED, é a tensão nominal entre a linha e o neutro de um sistema de alimentação neutro aterrado. |                         |                      |                       |

Tabela 2 – Resistência mínima de isolamento

| Isolação das partes   | Resistência mínima de isolamento (MΩ) |                      |                       |
|---|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|
|   | Luminárias classe 0 e I               | Luminárias classe II | Luminárias classe III |
| <b>EBTS/SELV</b>  |                                       |                      |                       |
| Entre partes condutoras de polaridades diferentes   | “a”                                   | “a”                  | “a”                   |
| Entre partes condutoras e a superfície de montagem (*)  | “a”                                   | “a”                  | “a”                   |
| Entre partes condutoras e partes metálicas da luminária   | “a”                                   | “a”                  | “a”                   |
| <b>Outras que não sejam EBTS/SELV</b>   |                                       |                      |                       |
| Entre partes vivas de polaridades diferentes  | “b”                                   | “b”                  | -                     |
| Entre partes vivas e a superfície de montagem (*)   | “b”                                   | “b” e “c” ou “d”     | -                     |
| Entre partes vivas e partes metálicas da luminária  | “b”                                   | “b” e “c” ou “d”     | -                     |
| Entre partes vivas que podem tornar-se de polaridades diferentes por uma ação de chaveamento    | “b”                                   | “b” e “c” ou “d”     | -                     |
| Isolação básica para tensões EBTS/SELV (a)  | 1                                     |                      |                       |
| Isolação básica para tensões diferentes de EBTS/SELV (b)  | 2                                     |                      |                       |
| Isolação suplementar (c)  | 3                                     |                      |                       |
| Isolação dupla ou reforçada (d)   | 4                                     |                      |                       |
| (*) A superfície de montagem é recoberta com uma folha metálica para a realização deste ensaio. |                                       |                      |                       |



Tabela 3 – Temperaturas máximas para os ensaios de Durabilidade e Térmico (operação normal)

| Pontos de medição                                    | Tipo de luminária                                  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | Para lâmpadas de vapor de sódio (W)<br>70 W / 100W | Para lâmpadas de vapor de sódio (W)<br>150 W / 250 W | Para lâmpada vapor de sódio (W)<br>400 W |
| Refrator em vidro policurvo e curvo                  | - Policarbonato: 80 °C<br>- Vidro plano: 200 °C    | - Policarbonato: 80 °C<br>- Vidro plano: 200 °C      | 200 °C                                   |
| Base da lâmpada                                      | 210 °C   | 250 °C   | 250 °C                                   |
| Alojamento (interno, próximo ao ignitor e capacitor) | 75 °C  |  |  |
| Bulbo da lâmpada                                     | 400 °C   |  |  |
| Porta-lâmpada  | 160 °C   |  |  |

ANEXO F – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| 1 – DENOMINAÇÃO COMERCIAL |  |
|---------------------------|--|
| MARCA                     |  |
| FORNECEDOR                |  |
| FABRICANTE                |  |

| 2 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA |  |
|------------------------------|--|
| FAMÍLIA                      |  |
| MARCA/MODELO DO LED          |  |
| TIPO DA LUMINÁRIA            |  |
| VIDA DECLARADA (h)           |  |

(\*) Composição do Código da Família:

LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tecnologia da luminária / Marca e Modelo do LED / IP da luminária / Vida nominal

LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tecnologia da luminária / Tipo de lâmpada / Tipo de refrator e difusor / IP da Luminária / Vida nominal

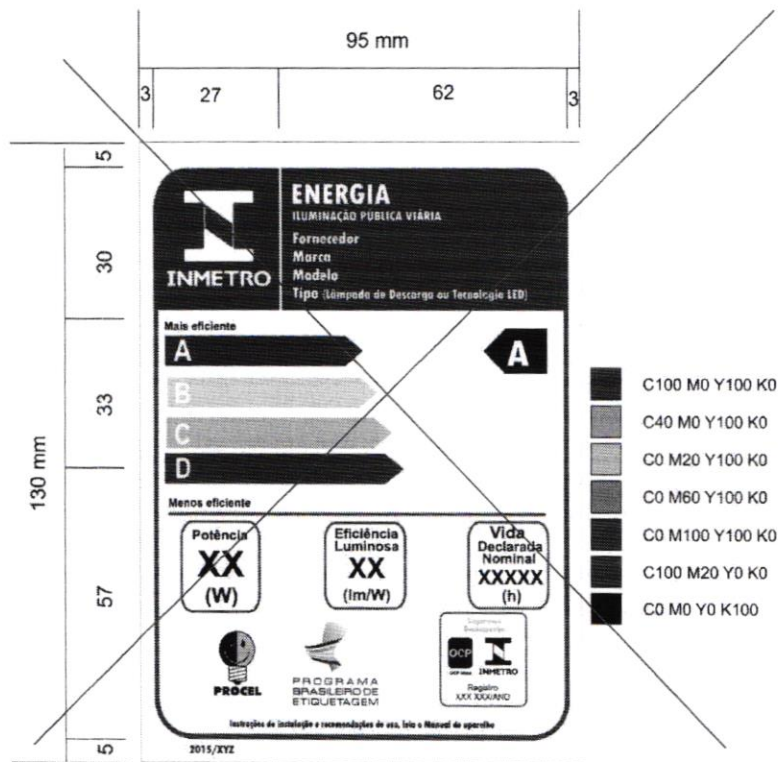
| CÓDIGO DE BARRAS | MODELO | TENSÃO DE ENSAIO (V) | FREQ. (HZ) | POTÊNCIA (W) | FATOR DE POTÊNCIA | FLUXO LUMINOSO (lm) | RENDIMENTO ÓTICO (***) (%) | EE (**)<br>(lm/W) | IRC | TCC (K) | Nº RELATÓRIO ENSAIO/LABORATÓRIO |
|------------------|--------|----------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|----------------------------|-------------------|-----|---------|---------------------------------|
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |
|                  |        |                      |            |              |                   |                     |                            |                   |     |         |                                 |

(\*\*) EE – Eficiência Energética. (\*\*\*) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

**INMETRO**

**ANEXO III – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

1. O Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, deve ter o formato e as dimensões descritos na Figura 1, conforme arquivo editável disponibilizado pelo Inmetro por meio do canal [selos.dconf@inmetro.gov.br](mailto:selos.dconf@inmetro.gov.br).
  2. A etiqueta deve ser aposta na embalagem de forma que seja totalmente visível ao consumidor.
- Nota: Deve ser inserido na etiqueta de identificação do produto, ou identificação à parte, o número do Registro do objeto no formato “REG Inmetro XXXXX/ANO”.
3. O tamanho da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE para luminárias para a iluminação pública viária é de 130 mm x 95 mm.
  4. A etiqueta deve ser impressa em fundo branco. Os elementos gráficos e as faixas de eficiência são coloridas, obedecendo ao padrão CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto).





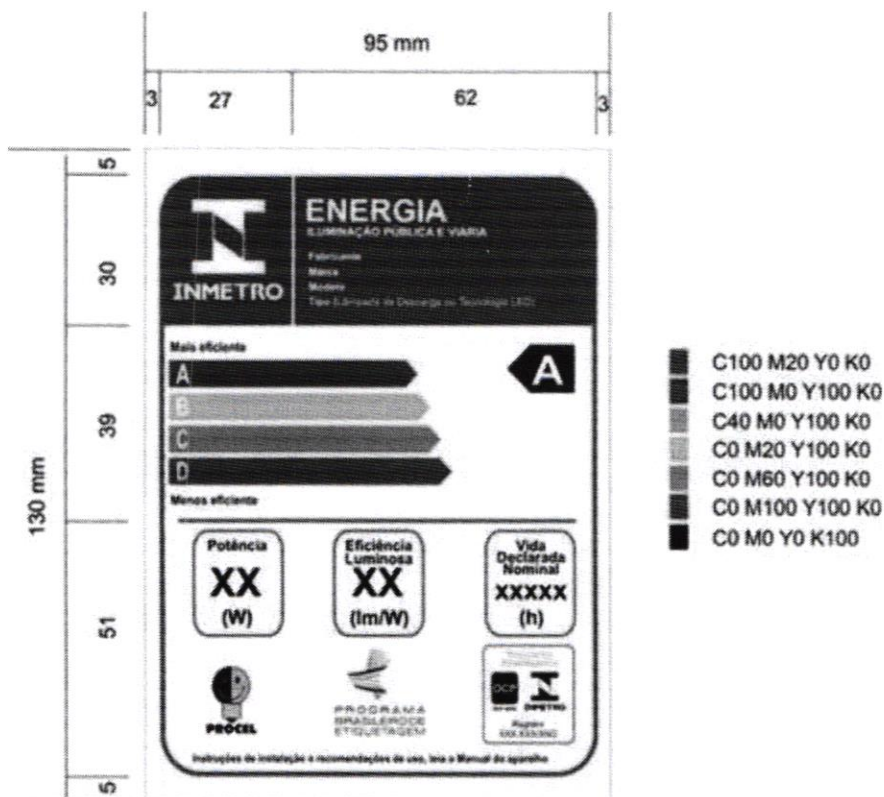


Figura 1 – ENCE para Luminária para Iluminação Pública Viária – Lâmpadas de Descarga e Tecnologia LED (Retificação publicada no DOU de 2 de dezembro de 2022)





**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04**  
**NIRE 41200663121**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NERI GUILHERME VIEIRA**, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, nascido em 26/06/1948, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, CEP 81570-050, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.946-41 SSP/SC e CPF/MF nº 218.593.029-04;

**ROSANI DE FÁTIMA VIEIRA**, brasileira, natural de Imbituva/PR, nascida em 09/06/1958, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, CEP 81570-050, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.232.404-3 SSP/PR e CPF/MF nº 019.856.789-85.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLAR MATERIAIS E CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Uberaba, CEP 81570-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41200663121 em sessão de 05/07/1985, inscrita no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04. Resolvem pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social atualmente no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo portando, um aumento de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), integralizados neste ato, com recursos próprios dos sócios e em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) NERI GUILHERME VIEIRA, integraliza ao capital social o valor de R\$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais), no presente ato com recursos próprios e em moeda corrente do País.
- b) ROSANI DE FÁTIMA VIEIRA, integraliza ao capital social o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), no presente ato com recursos próprios e em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da alteração na cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), divididos em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

| SÓCIOS                  | COTAS     | CAPITAL R\$  |
|-------------------------|-----------|--------------|
| NERI GUILHERME VIEIRA   | 1.520.000 | 1.520.000,00 |
| ROSANI DE FÁTIMA VIEIRA | 80.000    | 80.000,00    |
| TOTAL                   | 1.600.000 | 1.600.000,00 |

*Rosani de Fátima Vieira*  
*Rosani de Fátima Vieira*



**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04**  
**NIRE 41200663121**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04**  
**NIRE 41200663121**

**NERI GUILHERME VIEIRA**, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, nascido em 26/06/1948, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, CEP 81570-050, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.946-41 SSP/SC e CPF/MF nº 218.593.029-04;

**ROSANI DE FÁTIMA VIEIRA**, brasileira, natural de Imbituva/PR, nascida em 09/06/1958, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, CEP 81570-050, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.232.404-3 SSP/PR e CPF/MF nº 019.856.789-85.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Uberaba, CEP 81570-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41200663121 em sessão de 05/07/1985, inscrita no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04. Resolvem pelo presente instrumento, consolidar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Uberaba, CEP 81570-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO TAIS COMO SISTEMA DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PREPARAÇÃO DO TERRENO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ALVENARIA; TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E PAINEIS PUBLICITARIOS.

*Rosani de Fátima Vieira*

*Rosani de Fátima Vieira*



**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA****CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04****NIRE 41200663121****VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a) **NERI GUILHERME VIEIRA**, com 1.520.000 (um milhão quinhentas e vinte mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentas e vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ROSANI DE FATIMA VIEIRA**, com 80.000 (oitenta mil) cotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1985 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional à sua cota de capital social, nos lucros e perdas, apurados mediante balanço contábil, respondendo todos os sócios solidariamente, até sua cota parte, pelas obrigações sociais assumidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade cabe ao sócio, **NERI GUILHERME VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 78.794.427/0001-04**  
**NIRE 41200663121**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade representada por todos os sócios declara, para os fins do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que:

- a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excede o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

  
UBERABA  
NERI GUILHERME VIEIRA

  
UBERABA  
ROSANI DE FÁTIMA VIEIRA



MARILENE VIRCHAKI  
Escritorinha

Selone

Serviço Distrital do Uberaba  
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: 0184094CVAA00000063479213

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: REGIANI DE FATIMA VIEIRA e NERI GUILHERME VIEIRA, do que dou fé.

Em testemunho da Verdade, Curitiba, 12 de Junho de 2021.



00066279(001-001741612)

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)



*[Faint, illegible text from the reverse side of the document is visible through the paper.]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GRAZIELE MUNHOZ DE BEM, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049798, expedida em 22/11/2006, inscrito no CPF nº 00684349957, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                        |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                   |
| 00684349957                      | 049798         | GRAZIELE MUNHOZ DE BEM |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 13:40 SOB Nº 20214526720.  
PROTOCOLO: 214526720 DE 13/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105005426. CNPJ DA SEDE: 78794427000104.  
NIRE: 41200663121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.  
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



180

## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao OFÍCIO “**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**”, impetrado por **SOLAR MAT. E CONST. ELÉTRICAS LTDA.-EPP.**, às fls. 130/179, Potocolo 404/2023, referente ao, **Processo Licitatório nº 108/2023, Tomada de Preços nº 0012/2023**, cujo objeto era “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED EFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**”

### **É o sucinto relatório, passo ao Parecer:**

Após a solicitação a esta assessoria, conforme se depreende de documentos acostados, encaminhe-se a referida Impugnação à **Empresa Kolf Engenharia Ltda.**, com sede em Chopinzinho-Pr, pois a mesma foi contratada para fazer os estudos especializados sobre a referida instalação de Leds neste município, e por esta assessoria não ter os devidos conhecimentos técnicos para apreciar tal impugnação.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e á oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Novembro de 2023

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## PARECER TÉCNICO RELATIVO À IMPUGNAÇÃO

Referente a Tomada de Preços 12/2023

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 07.555.412/0001-37, por meio de seu Engenheiro Eletricista GABRIEL GIONGO COLFERAI, CREA PR-163591/D, responsável técnico pela elaboração ode projeto técnico de substituição de iluminação pública por LED para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, apresenta parecer técnico relativo a impugnação apresentada pela empresa: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, CNPJ: 7.794.427/0001-04.

A impugnação em questão aborda três pontos do edital, sendo eles:

- Exigência de Fluxo Luminoso Mínimo;
- Ajuste de Ângulo das Luminárias
- Garantia

Os itens terão sua importância/necessidade explicada a seguir:

### FLUXO LUMINOSO

Atualmente existem mais de 200 marcas com produtos registrados junto ao INMETRO, sendo que dessas somente 35 divulgam suas curvas luminotécnicas (e algumas nem de todos os modelos), de maneira pública, no website do procel/reluz, sendo assim é impossível fazer um estudo luminotécnico que abranja todos os fabricantes e de modo que o resultado seja satisfatório ao município sem a solicitação de um fluxo luminoso mínimo.

Além disso existem luminárias com eficiências que variam de 110 lm/W até 190 lm/W, como a cobrança da iluminação pública é feita pelo consumo de energia e não pela luminosidade optou-se por estabelecer um critério de fluxo luminoso mínimo ao invés de aplicar-se uma faixa aceitável de potência desta fora é possível aumentar-se a economia de energia e garantir que um fluxo luminoso mínimo seja atendido.

### AJUSTE DE ÂNGULO

Serão adquiridas 606 luminárias e somente 72 braços e o município possui ainda outros 20 em estoque, ou seja, 514 luminárias serão instaladas em braços reaproveitados, tendo em vista a existência de ruas com larguras distintas se faz necessário o ajuste de ângulo, de modo que a luminária possa ser regulada de forma a permitir o melhor aproveitamento do fluxo luminoso.

Além disso o edital não restringe a utilização de adaptadores para ajuste de ângulo, ou seja, o proponente pode fornecer um adaptador de ângulo externo a luminária de modo a permitir tais angulações desde que obviamente forneça para todas as unidades.

## GARANTIA

Acredita-se que o impugnante tenha errado na interpretação de teto no que tange a portaria 62/2022 do INMETRO, como o próprio coloca:

“

*j) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, **sendo, no mínimo, de 60 meses; (grifo nosso)***

“

Ou seja, conforme citado pelo impugnante a garantia deve ser de no mínimo 60 meses (5 anos), no entanto o edital está solicitando uma garantia de 10 anos, ou seja o mínimo estabelecido na portaria está sendo atendido.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista que as exigências editalícias:

- I) Cumprem os requisitos mínimos da portaria 62/2022 do INMETRO que versa sobre comercialização de luminárias para fins de iluminação pública no Brasil;
- II) Atendem as necessidades do município;
- II) Estão em conformidade com os requisitos mínimos da NBR5101/2018 que versa sobre iluminação pública.

Somado ao fato de que os pontos levantados pelo impugnante foram respondidos entendo que do ponto de vista técnico a impugnação não deve prosperar.

Santa Maria do Oeste, 1 de novembro de 2023



Assinado de forma digital  
por GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.11.01  
10:49:38 -03'00'

Gabriel Giongo Colferai  
Kolf Engenharia



### **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao OFÍCIO “**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**”, impetrado por **SOLAR MAT. E CONST. ELÉTRICAS LTDA.-EPP.**, às fls. 130/179, Protocolo 404/2023, referente ao, **Processo Licitatório nº 108/2023, Tomada de Preços nº 0012/2023**, cujo objeto era “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED EFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**”

#### **É o sucinto relatório, passo ao Parecer:**

Após a solicitação a esta assessoria, conforme se depreende de documentos acostados, encaminhou-se conf. Fls. 180, a referida Impugnação à **Empresa Kolf Engenharia Ltda.**, com sede em Chopinzinho-Pr, pois a mesma foi contratada para fazer os estudos especializados sobre a referida instalação de Leds neste município, e por esta assessoria não ter os devidos conhecimentos técnicos para apreciar tal impugnação.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo improvimento da presente **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** interposta.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito.





Conforme Parecer Técnico relativa à Impugnação, acostado às fls. 181/182, pela Empresa Kolf Engenharia, assinada pelo Eng. Gabriel Giongo Colferai, as especificações e solicitação no referido Edital atendem os requisitos **mínimos** da portaria 62/2022 do INMETRO que versa sobre a comercialização de luminárias para fins de iluminação pública no país; atendem as necessidades do município e estão em conformidade com os requisitos mínimos da NBR5101/2018 que versa sobre a iluminação pública.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] **estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento**”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, **“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41).”** (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica da Impugnação ao Edital e pelo seu **Indeferimento do Recurso de Impugnação de Edital**, isto é, esta Assessoria baseia-se no Parecer Técnico acostado às fls. 181/182, pois não detém conhecimento qualificado para tanto, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste, 07 de Novembro de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**ASS. JURÍDICA.**